SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 03 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO IX | Nº 2153

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR TELLES DO AMARAL**, Presidente do Comaja, torna público Homologação do Processo licitatório nº 18/2017, Dispensa de Licitação nº 04/2017 com base nos termos artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, relativo à contratação de serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS 23 SUB-SISTEMAS DE VIDEOMONITORAMENTO LOCALIZADOS NOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUI E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ – COMAJA**, junto a empresa **TELTEX TECNOLOGIA LTDA.**, com sede na Av. Victor Barreto, nº 1496, centro, Canoas, RS, CEP 92010-000, Fone 51 3922 0900, Fax 51 3922 0004, inscrita no CNPJ sob o n° 73.442.360/0001-17.

Ibirubá, RS, em 02 de outubro de 2017.

Registre-se
Publique-se

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2017/2018

Presidente
Salmo Dias de Oliveira (PP)
Rio dos Índios – Amzop

1º Vice-Presidente
José Francisco Soares Sperotto (PTB)
Guaíba – Granpal

2º Vice-Presidente
Evandro Agiz Heberle (PSDB)
São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente
Silvânio Antônio Dias (PSB)
Três Palmeiras – Amzop

1º Secretário
Carlos Rafael Mallmann (PMDB)
Estrela – Amvat

2º Secretário
Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)
Santa Margarida do Sul – Amfro

1º Tesoureiro
Margarete Simon Ferretti (PT)
Nova Santa Rita – Granpal

2º Tesoureiro
Eduardo Buzzatti (DEM)
Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:2A00AB69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
APOSTILA Nº 01

Na Ata de Registro de Preços de Fornecimento ao CM Granpal **Nº 039/2017**, que tem como compromitente a **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, no item 311, a descrição correta do produto é "Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI Suspensão injetável IM com diluente " e não como constou.

Porto Alegre, 02 de Outubro de 2017.

JOSÉ CALVI
Diretor Executivo CM Granpal

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:0A8BA577

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
APOSTILA N°2

Na Ata de Registro de Preços de Fornecimento ao CM Granpal **Nº 044/2017**, que tem como compromitente a **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.935.554/0001-67, no item 138, a descrição correta do produto é "Escopolamina butilbrometo associada a Dipirona Sódica 10mg + 250mg comprimido" e não como constou.

Porto Alegre, 02 de Outubro de 2017.

JOSÉ CALVI
Diretor Executivo CM Granpal

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:FE5B7B1B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA N°11

Dispõe sobre a exoneração de Cecilia Santos de Andrade do cargo de Diretor Executivo.

A **Diretora Executiva** do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, com base no art. 32, incisos I e V do Estatuto da entidade:

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, Cecilia Santos de Andrade do cargo de Diretor Executivo do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 21 de setembro de 2017.

JOSÉ CALVI
Diretor Executivo

Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:F42C4AFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / MÊS OUTUBRO / 2017

Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 001/2017 A, Pregão Eletrônico nº 001/2017, Objeto: Corrige-se o item 3.2 da Cláusula Terceira – do Preço, conforme foi homologado o valor do item na licitação, onde se lê: item 01- Bloqueador Solar para pele (protetor solar), fator de proteção: (FPS=30) -Valor Unitário R$ 8,26, LEIA-SE: item 01- Bloqueador Solar para pele (protetor solar), fator de proteção: (FPS=30) -Valor Unitário R$ 8,29 (oito reais e vinte e nove centavos), SMS, Contratada: CCP MED Distribuidora Eireli - EPP.

Alvorada, 03 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Édison Araujo Pires
Código Identificador:49F34348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2600/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS/SGP nº 0381/2017;

Resolve:

Designar a servidora Vanessa Gomes Kuhn, Enfermeira Socorrista, matrícula funcional nº 2017108446, para a gratificação de Coordenadora Técnico de Enfermagem - Projeto SAMU - SALVAR, em conformidade da Lei Municipal nº 2373/2011, alterada pela Lei Municipal nº 2806/2014, a contar de 04 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9A2C5683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2599/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Luciano Aguiar Fernandes, Enfermeiro Socorrista, matrícula funcional nº 2016108139, da gratificação de Coordenador Técnico de Enfermagem - Projeto SAMU - SALVAR, a contar de 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:82314147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2619/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 036/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

Resolve:

Empossar Josiani Arruda Salinos para o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 15/09/2017 a 14/10/2017, em substituição ao titular Ismael Pereira Nunes, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:57D04A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2539/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 148/2017 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Ceder com ônus na origem, a 28° Coordenadoria Regional de Educação, a servidora Vanessa Sozo Costa**,** Professora, matrícula funcional nº 2002101687, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Luciana Vitória Lettieri Otto.
A presente cedência terá vigência no período de 03 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:201F51EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2538/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 148/2017 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Ceder com ônus na origem, a 28° Coordenadoria Regional de Educação, a servidora Lisandra Dias**,** Professora, matrícula funcional nº 2011105157, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Luciana Vitória Lettieri Otto.
A presente cedência terá vigência no período de 03 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3D097D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1676/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Sérgio de Borba, Mecânico, Matrícula Funcional nº 1998100719, da Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Obras e Viação - GDAOV, a contar de 01 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de junho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EBFE7DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2513/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Edmar Ribeiro de Souza, Operário, Matrícula Funcional nº 1994001542, da Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Obras e Viação - GDAOV, a contar de 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D7D9F400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2514/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder ao servidor Paulo Sérgio Leite Machado, Operário, Matrícula Funcional nº 1997001314, Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Obras e Viação - GDAOV, a contar de 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5499BDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2635/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder ao servidor Roberto Port de Oliveira, Programador de Informática, Matrícula Funcional nº 2016108021, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 83 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:086B126D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2545/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1207/2017 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Vanessa Amorim Rossoni, Matrícula Funcional nº 2010104596, Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível IV, na função de Assessoramento, 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 2138/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2172/2010, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de setembro de 2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C00B9764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2559/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder a servidora Claudete Rodrigues, Matrícula Funcional nº 2012106299, Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível I, na função de Direção Geral, 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 2138/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2172/2010, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de julho de 2017

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EF154A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2439/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com C.I. nº 934/2017 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:
Dispensar a servidora Tayná Arroxellas Costa Viegas, Assistente Social, matrícula Funcional nº 2013106710, do regime suplementar de 10 horas semanais conforme no artigo 125º, da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:87A40694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2616/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1265/2017 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Eliane Guedes dos Santos Marques, matrícula Funcional nº 2012105484, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:59E260D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2558/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Claudete Rodrigues, matrícula funcional nº 2012106299, da Função Gratificada de Diretora Geral, FG I, a contar de 03 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:80D7BE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2577/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Karina Guilherme do Nascimento, matrícula funcional nº 2010104692, da Função Gratificada de Supervisora, FG IV, a contar de 21 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:885CA616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2438/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 934/2017 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 555/2017 que designa servidora Tayná Arroxellas Costa Viegas, matrícula funcional nº 2013106710, para a Função Gratificada de Coordenadora, FG III, lotada no Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5201ACAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2519/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Jociane Saldanha Hoff, matrícula funcional nº 2013107068, para a Função Gratificada de Diretora de Departamento, FG II, lotada no Departamento Técnico de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:838F4521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2578/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Lidiane Valdameri, matrícula funcional nº 2013106975, para a Função Gratificada de Supervisora, FG IV, lotada no Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 21 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3D5A9F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2560/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Luciana Vitória Lettieri, para a Função Gratificada de Diretora Geral, FG I, lotada na Diretoria Geral de Educação Profissionalizante da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:83628C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2518/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Pâmela Orige Comassetto, matrícula funcional nº 2012106421, para a Função Gratificada de Coordenadora, FG III, lotada na Coordenadoria Operacional da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2017, ficando dispensada da Função Gratificada de Diretora de Departamento, FG II, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3C07C0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2483/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Shirley Denise Rodrigues Oliveira, matrícula funcional nº 2000101261, para a Função Gratificada de Diretora de Departamento, FG II, lotada no Departamento de Gestão de Compras e Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de setembro de 2017, ficando dispensada da Função Gratificada de Chefe de Setor, FG IV, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B8BDBEC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2552/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Lidiane Valdameri, matrícula funcional nº 2013106975, para a Função Gratificada de Coordenadora, FG III, lotada no Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, no período de 27 de julho de 2017 a 20 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C180FD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2500/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

Resolve:

Designar Valdemir Ferreira Martins, para o cargo de Secretário Municipal, titular da Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV, remunerado através de subsídios, conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2BE3C0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1694/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Denise Almada Lemos, cargo em comissão de Chefe de Unidade, CC – IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de junho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A94DD22A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2487-A/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Vilson de Freitas Medeiros, cargo em comissão de Diretor Geral, CC – I, lotado na Diretoria Geral de Relações Comunitárias da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0392FE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2541/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Celso Eder Dornelles Soares, cargo em comissão de Diretor Geral, CC – I, lotado na Diretoria Geral de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 04 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2D6F72FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2403/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Fábio Esmério Medeiros, cargo em comissão de Assessor Técnico, CC – I, lotado na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de agosto de 2017, ficando exonerado do cargo de Diretor Geral, CC I, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D91FF16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2371/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Nomear Tais da Silva Castro, cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC III, lotada na Assessoria de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de agosto de 2017, ficando exonerada do cargo de Chefe de Setor, CC IV, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DD6710ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2378/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Daniele Regina Saraiva Edinger, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada no Departamento de Elaboração de Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 22 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9878AD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2402/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Kellen Bielsa da Silva, cargo em comissão de Diretora Geral, CC – I, lotada na Diretoria Geral Administrativa Financeira da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de agosto de 2017, ficando exonerada do cargo de Assessora Técnica, CC I, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E9876E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2489-A/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Clóvis Manolo Heberle, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria Operacional da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:55DAF0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2381/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Adriana Correa Ramos Oliveira, cargo em comissão de Chefe de Unidade, CC – IV, lotada no Departamento Operacional da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 22 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3937A3B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2587/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Mauro Simas Lourenço da Silva, cargo em comissão de Assessor Jurídico, CC – I, lotado na Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 12 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A486E505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2475/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Alterar a lotação do servidor Pedro Henrique Almeida e Silva, cargo em comissão de Coordenador, CC III, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BD93BFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2382/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Alterar a lotação da servidora Andréia Leal Lopes Blum, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC IV, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude para a Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 22 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BD1AC184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2586/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Gilberto Nunes da Silva, Diretor Geral, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AFCDDBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2474/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Jorge Antemir Menger, Função Gratificada de Diretor de Departamento, FG – II, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 01 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D50280D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2488-A/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Vilson de Freitas Medeiros, cargo em comissão de Diretor Geral, CC – I, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:845A6648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2572/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Designar Tamires Maciel Mena, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9337AC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2372/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Tais da Silva Castro, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 09 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:03CA283C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2379/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Daniele Regina Saraiva Edinger, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 22 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D1F5FB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2659/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Fabiana Martins Ribeiro da Silva, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 06 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7D28FBD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2407/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Helena Leal dos Santos, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 24 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:84E3D7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2571/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal nº 394-A/2017 que designa Eliete Wiatrowski, cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC – III, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 04 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A0EF84DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2520/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal nº 1736/2017 que designa Concílio Lemos da Silva, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 31 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B5ED27C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2570/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 346/2017 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Convocar a servidora Marcela Radaelli, Farmacêutica Bioquímica, Matrícula Funcional nº 2017108683, por mais 10 horas semanais, no período de 11/09/2017 a 10/09/2018, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CDF1962D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2612/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1299/2017;

Resolve:

Convocar a servidora Iva Zanchin Barbizan, Matrícula Funcional nº 2008103660, Edital nº 036/2017, por mais 20 horas semanais, na área de Geografia, no período de 05/09/2017 a 31/12/2017, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5E14FABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2591/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1275/2017;

Resolve:

Revogar a convocação do servidor Tales Carmo dos Santos, Matrícula Funcional n° 2010104675, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 2399/2017, a partir de 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CC9E1534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2549/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1222/2017;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Marilene da Silva Lopes, Matrícula Funcional n° 1993001292, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 1999/2017, a partir de 31 de agosto de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6FFFABC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2547/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1222/2017;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Maria Inês Costa de Almeida Rego, Matrícula Funcional n° 2016108068, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 2859/2017, a partir de 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:50583CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2544/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1207/2017;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Vanessa Amorim Rossoni, Matrícula Funcional n° 2010104596, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 2279/2017, a partir de 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0EAE4877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2548/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1222/2017;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Marilene da , Matrícula Funcional n° 2012105812, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 1999/2017, a partir de 04 de setembro de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B3D67623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2561/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1233/2017;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Aline de Moura Oliveira Santos Forlin, Matrícula Funcional n° 2015107808, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 1859/2017, a partir de 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BA7046E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2622/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 2001/2016 e retificar a Portaria Municipal nº 449/2016, no que se refere ao valor da incorporação da média das funções gratificadas recebidas do servidor Marcelo Machado dos Santos, matrícula funcional nº 1989000661, passando a ser incorporado o valor de R$ 2.228,36 (Dois mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de março de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C2182269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, em observância aos procedimentos estabelecidos, pelo artigo 43, VI da Lei Federal 8.666/93, delibera por acolher o resultado do julgamento, consoante ata exrada pelo sistema de compras do pregão on line Banrisul, cujo objeto era "Aquisição de veículos automotores 0 Km". Abertos os trabalhos registra-se que nenhuma empresa restou Habilitada. Desta forma a licitação resta FRACASSADA.

Alvorada, 03 de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Celso Ricardo Dias
Código Identificador:D0CEC460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados, que se encontra aberta Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de materiais pro Laboratório Municipal, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a data de abertura, no dia **23 de outubro de 2017**, às **08 horas** e a disputa de preços, no dia **24 de outubro de 2017, às 09 horas**.
O edital encontra-se à disposição, no site *http://transparencia.alvorada.rs.gov.br*, e no portal *www.pregaoonlinebanrisul.com.br*, também podendo ser solicitado, através do e-mail *licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br*. Maiores informações, no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266, Fone (51) 3044.8563 – de segundas às sextas-feiras, das 08h às 11h45min., e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 03 de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Ricardo Dias
Código Identificador:80A84E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados, que se encontra aberta Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é aquisição de veículos automotores 0 KM, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo a data de abertura, no dia **19 de outubro de 2017**, às **08 horas** e a disputa de preços, no dia **19 de outubro de 2017, às 09 horas**.
O edital encontra-se à disposição, no site *http://transparencia.alvorada.rs.gov.br*, e no portal *www.pregaoonlinebanrisul.com.br*, também podendo ser solicitado, através do e-mail *licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br*. Maiores informações, no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266, Fone (51) 3044.8563 – de segundas às sextas-feiras, das 08h às 11h45min., e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 03 de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Ricardo Dias
Código Identificador:EF8CA9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados, que se encontra aberta Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de dosimetria pessoal, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a data de abertura, no dia **19 de outubro de 2017**, às **13 horas** e a disputa de preços, no dia **19 de outubro de 2017, às 14 horas**.
O edital encontra-se à disposição, no site *http://transparencia.alvorada.rs.gov.br*, e no portal *www.pregaoonlinebanrisul.com.br*, também podendo ser solicitado, através do e-mail *licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br*. Maiores informações, no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266, Fone (51) 3044.8563 – de segundas às sextas-feiras, das 08h às 11h45min., e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 03 de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Ricardo Dias
Código Identificador:41EFF095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal de Alvorada comunica aos interessados, que se encontra aberta Licitação, na Modalidade Convite cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para construção de sanitários infantis nas EMEFs, consoante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo a data de abertura, no dia **16 de outubro de 2017**, às **09 horas**.
O edital encontra-se à disposição, no site *http://transparencia.alvorada.rs.gov.br*, também podendo ser solicitado, através do e-mail *licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br*. Maiores informações, no Departamento de Compras, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266, Fone (51) 3044.8563 – de segundas às sextas-feiras, das 08h às 11h45min., e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 03 de outubro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Ricardo Dias
Código Identificador:8DB143DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
CARTA CONVITE Nº 21 / 2017

O Prefeito do município de Augusto Pestana-RS, **VILMAR ZIMMERMANN**, comunica a abertura do edital de licitação na seguinte modalidade: **CARTA CONVITE Nº 21 / 2017. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O SETOR DE ESPORTES E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO.** A data de abertura está marcada para o dia **10/10/2017 as 10:00 horas**;
Local: Prefeitura Municipal de Augusto Pestana-RS.

Demais informações, bem como a copia do Edital podem ser obtidas através do site:
www.augustopestana.rs.gov.br, na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana ou através do Fone(55) 3334-4900.

Augusto Pestana 03 de outubro de 2017.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:BB0DD882

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

6º Termo Aditivo ao Contrato N° 67/2015 LINHA 42 Transporte Escolar Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL CNPJ 87.612.735/0001-54
Contratada: Aline Sestari 02585291057
CNPJ: 21.772.600/0001-48
ADITIVO DE PRAZO LINHA 42
VIGÊNCIA 01/09/2017 ATÉ **22/12/2017**
Dotações:
106-05.01-2.016-3.3.90.39.00.00.00.00
/ 128-05.02-2.018-3.3.90.39.00.00.00.00
149-05.03-2.020-3.3.90.39.00.00.00.00
/ 152-05.03-2.025-3.3.90.39.00.00.00.00
177-05.04-2.063-3.3.90.39.00.00.00.00
/ 180-05.05-2.028-3.3.90.39.00.00.00.00
186-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00
/ 187-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00
189-05.06-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00
/ 190-05.03-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00
TRANSPORTE ESCOLAR 2017

Barros Cassal-RS, 02 de outubro de 2017

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:E8FCF829

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

O MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que as 09h00min do dia 26 do mês de Outubro do ano de 2017, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, Nº 1.544, se reunira a Comissão de Licitações, designados para este fim, com a finalidade de receber documentação de Habilitação e Propostas financeiras, objetivando: Menor Preço Global. Objeto: Contrato de repasse Nº 1032.538-52, Convênio Nº 831656/2016, objetivando contratação de empresa para construção de quadra poliesportiva coberta, com área de 672,00m². Edital completo e mais informações a partir de 11/10/2017 no site:
www. chiapetta.rs.gov.br.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elidiane Schulz Strada
Código Identificador:77842EFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 372/2017

PORTARIA Nº 372/2017, de 25 de setembro de 2017.

Concede Troca de Classe a servidora ocupante do cargo de Contadora.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 1561/2003 e observando a redação dada ao Art. 15 da Lei Municipal 1561 através da Lei Municipal 1711/2005,

RESOLVE:

Art. 1º – Promover a servidora **ELAINE TERESA RICHERT**, ocupante do cargo efetivo de contador, Padrão 15, da Classe "B" para a Classe "C".

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 25 DIAS DE SETEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:9A01C422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 373/2017

PORTARIA Nº 373/2017, 25 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a designação de servidora para assumir a COORDENAÇÃO LOCAL do PNAIC/2017, no âmbito do Município de Coronel Bicaco, conforme o que determina a Portaria nº 826/2017, de 07 de julho de 2017, do Ministério da Educação, sobre o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, suas ações diretrizes gerais.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de implementar o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC/2017 no âmbito do município de Coronel Bicaco.

RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora efetiva **Verônica Beatriz Bueno da Silva**, Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Coronel Bicaco, para exercer a função de COORDENADORA LOCAL do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC/2017 no âmbito deste município.
Art. 2º. Conforme o que determina a Portaria nº 826/2017, de 07 de julho de 2017, do Ministério da Educação, sobre o Pacto Nacional Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, são atribuições do Coordenador local:
I – atuar como gestor das ações de formação em seu município;
II – supervisionar o desenvolvimento dos programas nas escolas de seu território, por meio de visitas periódicas e preenchimento de protocolos de monitoramento para a produção de relatórios de gestão;
III – cadastrar, no SisPacto, os formadores locais selecionados, bem como os professores, coordenadores pedagógicos, articuladores da escola e mediadores de aprendizagem de seu município;
IV – monitorar a formação em serviço e a realização dos encontros presenciais ministrados pelos formadores locais nas turmas de coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola durante o período da formação;
V – inteirar-se da realidade das escolas sob sua responsabilidade, articulando-se com os formadores e com o coordenador regional para a organização de ações especiais de apoio àquelas com maior vulnerabilidade;
VI – avaliar os formadores locais quanto à participação nas atividades de formação em serviço e ao acompanhamento dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola, registrando as informações no SisPacto;
VII – assegurar junto à respectiva Secretaria de Educação, as condições de deslocamento e hospedagem para participação nos encontros presenciais dos formadores locais e dos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola, sempre que necessário;
VIII – articular-se com os gestores escolares e coordenadores pedagógicos para visitar as escolas e acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos;
IX – apoiar as ações da Secretaria de Educação na aplicação das avaliações externas e das que forem realizadas no âmbito da própria rede e escolas;
X – coordenar o processo de discussão e disseminação das boas práticas e dos resultados das avaliações no seu município e buscar soluções para as dificuldades identificadas;
XI – manter canal de comunicação permanente com o Conselho Municipal de Educação e com os Conselhos Escolares, visando disseminar as ações do PNAIC e do PNME, e prestar os esclarecimentos necessários e encaminhar eventuais demandas à Secretaria de Educação;
XII – reunir-se regularmente com o titular da Secretaria de Educação para avaliar a Implementação das ações e implantar as medidas necessárias;
XIII – acompanhar os resultados das escolas de seu município nas avaliações externas nacionais e a evolução das metas traçadas; e
XIV – participar dos encontros de formação ministrados pelo coordenador de gestão.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 25 DIAS DE SETEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:400936F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 374/2017

PORTARIA Nº 374/2017, de 25 de setembro de 2017.

Concede Férias a Servidor.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao servidor **JARCEDI DE LIMA PADILHA,** lotado na Secretaria de Saúde, período referente à convocação conforme Portaria Nº 352/2017, a serem gozadas no período de 25 de setembro de 2017 à 04 de outubro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 25 DIAS DE SETEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:6B4BCCE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 231/2017

DECRETO Nº 231/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 1.000,00 (hum mil reais)** para atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – Secretaria Municipal de Administração
0.002 Manutenção da Dívida Pública
33903000.0000- 40 Principal da Divida por Contrato .....R$ 1.000,00
Total.....R$ 1.000,00

Art. 2° - Para cobertura do **crédito suplementar** autorizado no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas a Fonte de Recurso 0001 – Recursos Livres.

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:A4F7A96D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 232/2017

DECRETO Nº 232/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso III da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 16.200,00(dezesseis mil e duzentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
2.337 Manutenção dos Serviços de Limpeza e Coleta de Lixo
31901600.0000 – 111 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 100,00
06.02 – Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
2.407 – Manutenção do Ensino Fundamental
31901600.0000-171 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R$ 500,00
2.350 – Manutenção das Demais Atividades da Educação Básica
31901600.0000-183 Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R$ 6.500,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 Secretaria Municipal de Saúde
2.361 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
31901600.0000 – 241 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 6.000,00
09 – SEC. MUN. DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.01 – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
2.311 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
31900400.0000-385 Contratação por Tempo Determinado.....R$ 3.100,00
Total.....R$ 16.200,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::
02. GABINETE DO PREFEITO
02.01 Gabinete do Prefeito
2.006 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
31901100.0000- 2 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 3.200,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.02 – Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
2.407 – Manutenção do Ensino Fundamental
31901100.0000- 172 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 7.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 – Fundo Municipal de Saúde
2.361 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
31901100.0000- 239 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 6.000,00
Total.....R$ 16.200,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:293D034F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 233/2017

DECRETO Nº 233/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite

de **R$ 8.200,00(oito mil e duzentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 – Secretaria Municipal de Educação
2.406 – Transporte Escolar de Qualidade
33904600.0000-133 Auxílio Alimentação.....R$ 8.200,00
Total.....R$ 8.200,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 – Secretaria Municipal de Educação
2.406 – Transporte Escolar de Qualidade
33903000.0000-131 Material de Consumo.....R$ 8.200,00
Total.....R$ 8.200,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:38117105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 234/2017

DECRETO Nº 234/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 22.400,00(vinte e dois mil e quatrocentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
11 – FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR
11.01 – Fundo de Aposentadoria do Servidor
2.293 Manutenção dos Beneficios Previdenciários
33900500.0000-11 Outros Beneficios Previdenciários.....R$ 22.400,00
Total.....R$ 22.400,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente::

11 – FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR
11.01 – Fundo de Aposentadoria do Servidor
2.293 Manutenção dos Beneficios Previdenciários
33900100.0000-9 Aposentadoria.....R$ 22.400,00
Total.....R$ 22.400,00

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:E8E743EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 235/2017

DECRETO Nº 235/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)** para atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.02 – Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
2.350 – Manutenção das Demais Atividades da Educação Básica
31901100.0000-181 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil……..…..R$ 25.000,00
2.407 – Manutenção do Ensino Fundamental
31901100.0000-169 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil……...R$ 131.000,00
Total.....R$ 156.000,00

Art. 2° - Para cobertura do **crédito suplementar** autorizado no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas a Fonte de Recurso 0031 – FUNDEB.

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:FC9AD79B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 236/2017

DECRETO Nº 236/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)** para atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02 – Fundo Municipal de Saúde
2.362 – Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33903000.0000-326 Material de Consumo…….R$ 8.250,00
44905200.0000-334 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 350,00
Total.....R$ 8.600,00

Art. 2° - Para cobertura do ***crédito suplementar*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas a Fonte de Recurso 4521 - PMAQ.

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:AA60F0EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 237/2017

DECRETO Nº 237/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 1.000,00 (hum mil reais)** para atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismi
2.331 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
33903900.0000-89 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
Total.....R$ 1.000,00

Art. 2° - Para cobertura do **crédito suplementar** autorizado no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas a Fonte de Recurso 0001 – Recursos Livres.

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:9C77278B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 238/2017

DECRETO Nº 238/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** para atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismi
2.337 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo
33404100.0000-113 Contribuições.....R$ 350,00
Total.....R$ 350,00

Art. 2° - Para cobertura do **crédito suplementar** autorizado no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas a Fonte de Recurso 0001 – Recursos Livres.

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:F25E1329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 239/2017

DECRETO Nº 239/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** para atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismi
2.331 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
33903000.0000-87 Material de Consumo.....R$ 2.000,00
Total.....R$ 2.000,00

Art. 2° - Para cobertura do **crédito suplementar** autorizado no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas a Fonte de Recurso 0001 – Recursos Livres.

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:5782B57D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 240/2017

DECRETO Nº 240/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 900,00 (novecentos reais)** para atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismi
2.331 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
33903000.0000-87 Material de Consumo.....R$ 590,00
33903900.0000-89 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 310,00
Total.....R$ 900,00

Art. 2° - Para cobertura do **crédito suplementar** autorizado no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas a Fonte de Recurso 0001 – Recursos Livres.

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

Registre-se e
Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:DF0111CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4277/2017

LEI N° 4277/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Acrescenta os parágrafos 5° e 6° ao artigo 6° e altera parcialmente a redação dos anexos I e II, da Lei Municipal nº 3057/2009, de 27 de outubro de 2009, que Institui o Licenciamento Ambiental no Município de Coronel Bicaco, Altera o Código Tributário, institui as respectivas taxas e dá outras providências.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, RS, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam acrescentados os parágrafos 5° e 6° ao artigo 6° e alterado parcialmente a redação dos anexos I e II, da Lei Municipal nº 3057/2009, de 27 de outubro de 2009, que Institui o Licenciamento Ambiental no Município de Coronel Bicaco, altera o código tributário, institui as respectivas taxas e dá outras providências.

Art. 6º. ...

§ 5º - Em virtude do grande número de atividades consideradas de impacto local, os custos de licenciamento serão agrupados e terão valores semelhantes por RAMOS DE ATIVIDADE, que são definidos por CÓDIGOS (codram), conforme as Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos termos dos Anexos I e II, que são partes integrantes desta Lei.
§ 6º - A cada aumento de porte do empreendimento, incidirá um reajuste de 20% sobre os valores originais ou anteriores de cada atividade, tudo conforme as definições das Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA.

Art. 3º. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:00B4C690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4278/2017

LEI Nº 4278/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Cria o Cargo de Segundo Enfermeiro, suas atribuições e dá outras providências.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, RS, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criado o cargo de Segundo Enfermeiro para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde, com as seguintes especificações:

Descrição da Categoria Funcional	*Nº Cargos*	*Padrão*
Segundo Enfermeiro	01	15

Paragrafo único – As atribuições do cargo, síntese dos deveres, condições de trabalho e requisitos para provimento, constam do anexo I e serão acrescentados a redação do art. 3º da Lei Municipal 1561/2003**.**

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:6023754D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4279/2017

LEI Nº 4279/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a redação do artigo 2° da Lei Municipal nº 3705/2014, de 30 de junho de 2014, que Instituiu Gratificação de Agente Municipal de Equipe Volante de Fiscalização do ICMS, e dá outras providências.

O PREFEITO de Coronel Bicaco, RS, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – O artigo 2° da Lei Municipal nº 3705/2014, de 30 de junho de 2014, que Instituiu Gratificação de Agente Municipal de Equipe Volante de Fiscalização do ICMS, e dá outras providências, **passará** a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° - A Equipe Volante de Fiscalização do ICMS, será composto por 02(dois) servidores que exerçam cargo efetivo do quadro geral do Município, sendo, no mínimo, 01(um) com competência para lavrar e assinar a Comunicação de Verificação no Trânsito CVT, e ambos com escolaridade mínima de ensino médio completo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:E7CD9F2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 375/2017

PORTARIA Nº 375/2017, 02 de outubro de 2017.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais ao conhecimento, nos termos dos artigos 157, 158 e 164 todos da Lei Municipal 1543 de 24 de setembro de 2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, resolve:
Art. 1° - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face de incidente envolvendo as servidoras públicas municipais **Daiane Campo Farezin**, matrícula 3098, Assessora Administrativa e **Elaine de Almeida Silva,** matrículas 1433 e 1766, Chefe de Setor, ambas lotadas na Secretaria Municipal da Saúde, para apurar incidente relatado no memorando interno da Secretaria da Saúde.
Art. 2° - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelo servidor Leomar Birkan da Silva, Agente de Recursos Humanos, matrícula 56, que a *presidirá*, e pelos servidores Joceli Lopes Gomes, Motorista de veículo leve, matrícula 1020 e Natália Cristina Kochenborger, Agente Administrativo, matrícula n° 1834, todos servidores Públicos Municipais concursados e estáveis.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4° - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:50FFB34D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 376/2017

PORTARIA Nº 376/2017, de 02 de outubro de 2017.

Designa Professora para Secretaria de Educação, para atuar no PSE – Programa Saúde na Escola.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando;
A integração e articulação permanente da educação e saúde, formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública municipal de ensino e que a Escola é a área institucional privilegiada deste encontro da educação e da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora ***ELAINE DE ALMEIDA SILVA****, matrículas n° 1433 e 1766,* ocupante dos cargos efetivo de professor, para desempenhar suas funções junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, na E.M.E.F Pequeno Príncipe, para atuar no PSE - Programa Saúde na Escola.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 321/2017, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 02 DIAS DE OUTUBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:1B6E3F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 377/2017

PORTARIA Nº 377/2017, de 02 de outubro de 2017.

Designa Assessora Administrativa para Unidade Básica de Saúde do Bairro Faxinal

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora ***Daiane Campos Farezin****, matrícula n° 3098,* ocupante do cargo de Assessora Administrativa, para desempenhar suas funções junto a Unidade Básica de Saúde do Bairro Faxinal, na coordenação do ESF II.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, em especial, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 02 DIAS DE OUTUBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:E3314385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 378/2017

PORTARIA Nº 378/2017, de 02 de outubro de 2017.

Designa Enfermeira para a Equipe da ESF I e Coordenação do ESF I, II e III.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal 3885/2015, de 27 de março de 2015, Art. 3º, parágrafo primeiro,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **ELISANGELA CAVALHEIRO HERRMANN,** ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer suas funções junto à equipe da ESF I e coordenação do ESF I, II e III.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 02 DIAS DE OUTUBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:6E04E0FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 379/2017

PORTARIA Nº 379/2017, de 02 de outubro de 2017.

Designa Agente Administrativo para Secretaria da Saúde.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora ***ELISAMA STRASSER DE SÁ VIEIRA****, matrícula n° 3109,* ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para desempenhar suas funções na Secretaria da Saúde.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 02 DIAS DE OUTUBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:063ECE57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 380/2017

PORTARIA Nº 380/2017, de 02 de outubro de 2017.

Designa Agente Administrativo Auxiliar para Secretaria da Fazenda.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor ***JORGE LUIZ MULLER GOMES****, matrícula n° 2191,* ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Auxiliar, para desempenhar suas funções na Secretaria da Fazenda, junto ao Setor de ICMS.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 02 DIAS DE OUTUBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:225F7FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 029/2017 CONTRATAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA PARA OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DOS VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 029/2017
A Comissão Especial de Pregão através da Portaria nº. 97/2017, torna público, que fará realizar no dia 16/10/2017, às 09:30 horas, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco-RS, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas do Pregão Presencial 029/2017. Objeto: Contratação de oficina mecânica para os serviços de mão de obra dos veículos leves da Secretaria de Educação do município de Coronel Bicaco/RS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 03 de outubro de 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:5C867BCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2017
CONTRATO Nº 184/2017
CONTRATADA: ERON MAQUINSA E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
CNPJ nº 10.781.539/0001-89
VALOR TOTAL: R$3.780,00
OBJETO:Prestação de serviços de conserto Da Van Peugeot boxer placas IUQ 7332, pertencente a Secretaria Municipal de Saude e Assistencia Social
PRAZO: em até 15 dias
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2017

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:87E0DF7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
CONTRATO Nº 183/2017
CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
CNPJ nº 88.648.761/0001-03
VALOR: R$26.355,20.
OBJETO: contratação de prestação de serviço para assessoria técnica especializada para elaboração Plano Diretor e Plano de mobilidade urbana
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
PRAZO: 14 meses
ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de setembro de 2017

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:FC708F76

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS

SETEMBRO 2017		
RECURSO	**Recebido no Mês**	**Acumulado no Ano**
Fundo de Participação dos Municípios-FPM	449.861,76	5.183.423,78
FPM 1% E.C. 84/2014 Parcela Julho	0,00	317.350,91
FPM 1% E.C. 55/2007 Parc. Dez.	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural-ITR	4.765,59	5.666,42
Compensação Financeira de Recursos Hidricos	0,00	128.572,55
Fundo Especial do Petróleo	6.408,53	59.366,44
Transferências da LC 87/96	3.291,34	29.622,06
Auxilio Financeiro Esforço Exportador	0,00	0,00
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Piso de Atenção Básica-PAB	7.782,00	70.038,00
Programa Saúde da Família-PSF	10.060,50	90.544,50
Programa Agentes Comunitários da Saúde-PACS	10.140,00	91.260,00
Vigilância Epidemiológica	2.747,01	31.786,07
Teste Rápido de Gravidez	0,00	56,00
Saúde Bucal	2.230,00	20.070,00
Progr. de Melh. do Acesso de da Qualif.-PMAQ	10.700,00	96.300,00
Transferências de Alta e Média Complexidade	750,98	6.758,82
Incentivo Progr. Academia de Saúde	3.000,00	24.000,00
Transferências AFB	0,00	16.615,84
REC. DO FNAS		
Transferências IGD Bolsa Família	0,00	12.870,00
PAIF - Serviços de Proteção Básica a Familia	6.000,00	24.000,00
Transferências IGD - SUAS	0,00	0,00
SCFV - Serv. de Conviv. e Fortal. de Vínculos	7.375,00	44.072,78
REC. DO FNDE		
Salário Educação	9.925,45	95.243,73
PNAE	3.342,20	23.395,40
PNATE	2.030,11	14.210,77
OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE		
Transf. Apoio Creches Brasil Carinhoso	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		
Transferências de Recursos do FUNDEB	113.106,78	1.108.302,72
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		
Transferências de Convênio EBCT (Correios)	1.423,97	12.825,61
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		
Transf. Convênio MAPA 832554/2016	0,00	97.500,00
Transf. Convênio MAPA 833401/2016	0,00	97.500,00
Transf. Convênio MCIDADES	0,00	122.925,00
Transf. Convênio MTURISMO	219.375,00	219.375,00
Transf. Convênio MESPORTES	84.093,75	84.093,75
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-91.853,78	-1.043.742,19
TOTAL	**866.556,19**	**7.084.003,96**

Cotiporã, 02 de outubro de 2017

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal da Fazenda
CPF nº 009853300-23

LÚCIO LUNARDI
Téc. em Contabilidade
CRCRS n° 054920/0-8

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:5CA42BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS

SETEMBRO 2017		
RECURSO	**Recebido no Mês**	**Acumulado no Ano**
Imposto de Circulação de Mercadorias e Servilços - ICMS	556.353,48	4.691.795,17
Imposto sobre a Propr. de Veículos Automotores - IPVA	2.926,03	385.825,61
IPI sobre a Exportação	7.398,53	66.972,08
CIDE	0,00	12.705,64
RECURSO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Farmácia Básica	0,00	21.096,66
Incentivo ao PSF	0,00	68.140,00
Incentivo Atenção Básica	0,00	40.530,66
PPV - Enfrentamento ao CRACK e outras	0,00	56.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS		
Cota-Parte da Multa de Trânsito	35,98	557,87
Programa FEAS - OASF	0,00	3.042,95
Programa Passe Livre Estudantil	0,00	0,00
TRANSFRERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS		
Transferências de Convênios para Transporte Escolar	6.703,13	46.921,34
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		
Transferência de Convênios do Estado		
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		
Deduções da Rec. p/ Formação do FUNDEB	-113.335,63	-1.028.918,67
TOTAL	**460.081,52**	**4.364.669,31**

Cotiporã, 02 de outubro de 2017

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

LÚCIO LUNARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS n° 054920/0-8

ELISANDRA SCUSSEL
Secretária Municipal da Fazenda
CPF nº 009853300-23

Publicado por:
Lúcio Lunardi
Código Identificador:C3834AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184, de 02 de outubro de 2017
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: Prestação de serviços de conserto Da Van Peugeot boxer placas IUQ 7332, pertencente a Secretaria Municipal de Saude e Assistencia Social
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 071/2017
Contratada: ERON MAQUINSA E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
CNPJ nº 10.781.539/0001-89
Prazo: em até 15 dias
Valor Total: R$3.780,00

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:D7D797C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 172, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 172, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: REALI & MARCIROLI LTDA-ME
CNPJ nº 08.766.357/0001-97
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para a animação do dia do idoso à ser realizado no dia 23 de setembro do corrente ano, na Comunidade de Sagrado Coração de Jesus, de acordo com o Decreto Executivo nº 3.341/17
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 064/2017
PRAZO: 30 dias
VALOR TOTAL: R$1.200,00(um mil e duzentos reais)

Cotiporã, 02 de outubro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:BD04459F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 173, DE 14 D ESETEMBRO DE 2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 173, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LINQ INFORMATICA EIRELLI-ME
CNPJ Nº 05.147.697/0001-41
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para a realização de Planejamento Estratégico de TI(tecnologia da Informação)
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 065/2017
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 30 dias
VALOR: R$4.750,00(quatro mil setecentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 02 de outubro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:477C5AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 174, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 174/2017, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RESTAURANTE CANTINA DI VENETO LTDA ME.
CNPJ: 07.023.822/0001-37
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de 500 almoços na confraternização alusiva ao Dia do Idoso, em 23/09/ 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.399/15 e Decreto Executivo nº 3.341/17.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 032/2017.
PRAZO/VIGÊNCIA: 03/10/2017
VALOR: R$41,00 (quarenta e um reais) por almoço, totalizando o valor de até R$20.50000 (vinte mil e quinhentos reais).

Cotiporã, 02 de outubro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:2019B4C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 175, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FLORICULTURA REGALO LTDA-ME
CNPJ Nº 91.154.070/0001-50
OBJETO: o presente Contrato tem como objeto ao fornecimento de flores que serão utilizadas para a ornamentação do Evento do Dia do Idoso, conforme Decreto Executivo nº 3.341/17
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 066/2017
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 20 dias
VALOR: R$1.170,00(um mil cento e setenta reais)

Cotiporã, 02 de outubro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:27BE916C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 176, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 176, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VISION NETE SISTEMAS LTDA-ME
CNPJ Nº 09.053.477/0001-00
OBJETO: : a presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para adequação da rede lógica e sistema de monitoramento de sistema de segurança da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 067/2017
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 dias
VALOR: R$4.198,54(quatro mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos)

Cotiporã, 02 de outubro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B16B3C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 177, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 177, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: JORGE LUIS DORR -ME
CNPJ Nº 07.026.045/0001-84
OBJETO: o presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para a manutenção de equipamentos odontológicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 068/2017
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 20 dias
VALOR: R$2.574,26(dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

Cotiporã, 02 de outubro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:75732345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 178, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 178, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
CONTRATADA: MECASUL AUTO MECANICA S A
CNPJ nº 88.616.776/0001-81
OBJETO: Prestação de serviços de conserto do caminhão Mercedez Benz placas IVR 3458, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comercio
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 069/2017
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO: em até 15 dias
VALOR TOTAL: R$7.222,52

Cotiporã, 02 de outubro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B7E16BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 179, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 179/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA.
CNPJ: 88.587.357/0024-55
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de materiais de copa, cozinha e gêneros alimentícios para as Sec. Munic. de Administração, Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2017.
PRAZO/VIGÊNCIA: Prazo de entrega 10 dias – Vigência 30 dias
VALOR TOTAL: R$1.183,78 (um mil cento e oitenta e três reais e setenta e oito centavos).

Cotiporã, 02 de outubro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:058D8209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 180, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 180/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME

CNPJ: 27.281.727/0001-40
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de materiais de copa, cozinha e gêneros alimentícios para as Sec. Munic. de Administração, Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2017.
PRAZO/VIGÊNCIA: Prazo de entrega 10 dias – Vigência 30 dias
VALOR TOTAL: R$2.022,50 (dois mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Cotiporã, 02 de outubro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A1F3001D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 182, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 181/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA ME
CNPJ: 04.365.216/0001-01
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de materiais de copa, cozinha e gêneros alimentícios para as Sec. Munic. de Administração, Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2017.
PRAZO/VIGÊNCIA: Prazo de entrega 10 dias – Vigência 30 dias
VALOR TOTAL: R$53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Cotiporã, 02 de outubro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A7234111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 181, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 181/2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA ME
CNPJ: 04.365.216/0001-01
OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de materiais de copa, cozinha e gêneros alimentícios para as Sec. Munic. de Administração, Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 034/2017.
PRAZO/VIGÊNCIA: Prazo de entrega 10 dias – Vigência 30 dias
VALOR TOTAL: R$53,80 (cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Cotiporã, 02 de outubro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B1551262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 183, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
CNPJ nº 88.648.761/0001-03
OBJETO: assessoria técnica para a elaboração do Plano Diretor e Plano de Mobilidade Urbana

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017
PRAZO/VIGÊNCIA: 14 meses
VALOR TOTAL: R$26.355,20 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Cotiporã, 02 de outubro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:915F0DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIÃO DA SERRA
CNPJ Nº 88.676.382/0001-19
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valor
VALOR MENSAL R$ 1.433,58
VIGÊNCIA: 12 meses ou até a homologação de novo processo licitatório
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 025/2013

Cotiporã, 02 de outubro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:8E2AC2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270, DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RADIO COMUNIDADE PRINCESA DOS VALES FM LTDA
CNPJ Nº 91.113.399/0001-72
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valor
VALOR MENSAL R$ 1.238,08
VIGÊNCIA: 12 meses ou até a homologação de novo processo licitatório
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 025/2013

Cotiporã, 02 de outubro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:E6FEDD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: MESTRE & CIA LTDA ME
CNPJ Nº 13.189.813/0001-13
OBJETO: reajuste de valor
VALOR MENSAL R$ 2.435,12
VIGÊNCIA: 12 meses ou até a homologação de novo processo licitatório
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 024/2014

Cotiporã, 02 de outubro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:40E2C0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ZOMBIE EDUCACIONAL E CULTURAL LTDA ME
CNPJ Nº 18.541.356/0001-06
OBJETO: prorrogação de prazo
VIGÊNCIA: 12 meses
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 029/2014

Cotiporã, 02 de outubro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:82E63401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ Nº 61.198.164/0001-60
OBJETO: prorrogação de prazo
VIGÊNCIA: 12 meses
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2016

Cotiporã, 02 de outubro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:BA15B83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S. A.
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
OBJETO: prorrogação de prazo
VIGÊNCIA: 12 meses
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2016

Cotiporã, 02 de outubro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:B9A0151F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S. A.
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
OBJETO: prorrogação de prazo
VIGÊNCIA: 12 meses
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2016

Cotiporã, 02 de outubro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:95D934C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RG TURISMO E VIAGENS LTDA.
CNPJ Nº 07.123.465/0001-89
OBJETO: reajuste de valores nos serviços de transporte escolar
VALOR: R$ 4,11 ao Km/rodado p/Linha Morro do Céu – R$ 4,10 ao Km/rodado p/ Linha Independência
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 002/2017

Cotiporã, 02 de outubro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:32827DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062, DE 13 DE MARÇO DE 2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062, DE 13 DE MARÇO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CRISLAINE PRISICLA MARCHIORI
CPF/MF 018.213.220-02
OBJETO: Prorrogação de prazo
PRAZO: 180 dias
VINCULAÇÃO: Protocolo Administrativo nº 57/2017

Cotiporã, 02 de outubro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:41763915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067, DE 20 DE MARÇO DE 2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067, DE 20 DE MARÇO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PAULA MIGON PESSUTTO
CPF/MF 017.795.290-31
OBJETO: Prorrogação de prazo
PRAZO: 180 dias
VINCULAÇÃO: Protocolo Administrativo nº 111/2017

Cotiporã, 02 de outubro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:46C06DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072, DE 22 DE MARÇO DE 2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072, DE 22 DE MARÇO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SIMONE DUZ SBRISSA
CPF/MF 013.578.200-70
OBJETO: Prorrogação de prazo
PRAZO: 180 dias
VINCULAÇÃO: Protocolo Administrativo nº 127/2017

Cotiporã, 02 de outubro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:62F964E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104, DE 27 DE ABRIL DE 2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104, DE 27 DE ABRIL DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: EXPRESSÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP
CNPJ Nº 91.954.776/0001.04
OBJETO: acréscimo e supressão de valores e prorrogação de prazo
VALOR R$ 19.278,06 de acréscimo e R$ 17.144,09 de supressão
PRAZO: 10 dias - de 04 a 14/09/2017
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2017

Cotiporã, 02 de outubro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:D6C85123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 110, DE 28 DE ABRIL DE 2017

QUARTO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 110, DE 28 DE ABRIL DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LIVRARIA CENTRAL COTIPORANENSE LTDA-ME
CNPJ Nº 94.392.289/0001-85
OBJETO: supressão de valor
VALOR R$ 300,00
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 035/2017

Cotiporã, 02 de outubro de 2017

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:93FD772D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: JORGE LUIS DORR - ME
CNPJ Nº 07.026.045/0001-84
OBJETO: acréscimo de quantitativos
VALOR R$ 303,96
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 068/2017

Cotiporã, 02 de outubro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:1F1C45EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011, DE 11 DE MARÇO DE 2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011, DE 11 DE MARÇO DE 2015.
CONVENENTE: Município de Cotiporã
CONVENIADA: ATUASERRA – ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE
CNPJ Nº 90.481.227/0001-99
OBJETO: participação do Município de Cotiporã na FESTURIS em Gramado/RS
VALOR: R$2.905,00 (dois mil novecentos e cinco reais)
VINCULAÇÃO: Protocolo Administrativo nº 155/15 e 789/17

Cotiporã, 02 de outubro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:77358CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MARIN ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ Nº 88.676.093/0002-09
OBJETO: alteração de valores de combustíveis
VALOR: R$4,30 ao Litro p/gasolina; R$3,25 ao Litro p/ óleo diesel S 500; R$3,31 ao Litro p/óleo diesel S-10
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 042/2016

Cotiporã, 02 de outubro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:2A4A3593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FERRARI TURISMO E VIAGENS LTDA EPP
CNPJ Nº 01.406.163/0001-31
OBJETO: alteração de valores serviços de transporte
VALOR: R$3,86 ao Km p/item 01; R$ 4,96 ao Km p/ item 02; R$3,66 ao Km p/item 03; R$4,67 ao Km p/item 04
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 019/2017

Cotiporã, 02 de outubro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:E3BE855D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 183, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº183, de 29 de setembro de 2017.
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: contratação de prestação de serviço para assessoria técnica especializada para elaboração Plano Diretor e Plano de mobilidade urbana
Vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017.
Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
CNPJ nº88.648.761/0001-03
Validade: 14 meses
Valor R$26.355,20(vinte e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Cotiporã, 29 de setembro de 2017

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:54C9D03D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA - EDITAL 31/2017

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS, Denis Bridi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados em participar da Licitação na Modalidade **Convite nº 31/2017**, a **PRORROGAÇÃO DE ABERTURA**, que passa a ser na data de **06/10/2017, ás 09:00 horas**, Local: Pref. Mun. de Dois Irmãos das Missões, Sala de Licitações. O Edital 31/2017 pode ser solicitado através do email:
licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br e/ou através do Fone (55) 3751-1051.

Dois Irmãos das Missões, 02 de Outubro de 2017.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:F1BB2440

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

O Município de Entre Rios do Sul, RS, torna público a Retificação do Edital de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 022/2017.
No lote 02, onde sê lê coberturas: incêndio, raio e explosão: 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), lê-se 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).
Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Edital disponível na página do Município
www.entreriosdosul.rs.gov.br.

ENTRE RIOS DO SUL-RS, 02 de outubro de 2.017.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:93FD3D11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.645, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de setembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:367102C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.646, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a premiação intitulada "Funcionário Destaque".

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de setembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:9796AE63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.647, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 6.619, de 28 de julho de 2017, prorrogando o período de adesão do programa "EM DIA COM ESTEIO".

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de setembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:12B735DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.648, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Revoga o §1º do art. 1º da Lei Municipal Nº 5279, de 18 de abril de 2011.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de setembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:33F491A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.649, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera o artigo 7º da Lei Municipal nº 6.403 de 19 de agosto de 2016, denominando o Arquivo Público Municipal "TEREZINHA LACI DOS SANTOS".

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de setembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:9E64B0B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.651, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o adicional de risco de vida, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de setembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:9EB4C975

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 6.652, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Municipal 3.636, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de setembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:A683AF51

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 186/2017
Dispensa de Licitação N. 068/2017
Contratada: GASTÃO ÁVILA MOELLER.
Objeto: Locação de imóvel para instalação do PREV-ESTEIO e SESMT - SMAD.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Assinatura: 28 de setembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:2D271090

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2017
PROCESSO N° 2109/2017
Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO DA BANDA ROCKRS PARA SHOW NO EVENTO ROCK NA PRAÇA**.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6294C8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 75/2017
PROCESSO N° 10360/2017
Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM SEIS APRESENTAÇÕES PARA A SEMANA DA CRIANÇA**.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:9D1A3FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 190/2017

CONTRATO N. 190/2017
Pregão Eletrônico N. 081/2016
Contratada: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES R.G. LTDA-ME.
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de arbitragem – JEDES.
Valor: R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais)
Assinatura: 21 de setembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:5842E360

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO N. 191/2017

CONTRATO N. 191/2017
Pregão Eletrônico N. 081/2016
Contratada: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES R.G. LTDA-ME.
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de arbitragem – Campeonato das Repartições Públicas.
Valor: R$ 4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais)
Assinatura: 21 de setembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Greice Susane Vieira
Código Identificador:92B06ECD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO ..... Nº 084/2017
PROCESSO .....Nº 10248/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS - SMS, nos quantitativos indicados no ANEXO IV - DO OBJETO, parte integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 20 de outubro de 2017 às 13h45min. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia 20 de outubro de 2017 a partir das 14 horas.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações **(http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:77C5AB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO 71/17 PROCESSO 8897/2017
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que a empresa: **A LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA**, impetrou recurso administrativo a fim de modificar o julgamento do processo licitatório. O recurso encontra-se nos autos do processo para vista das partes. Os interessados dispõem do prazo de 03(três) dias úteis para apresentar suas contrarrazões a partir desta publicação.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:ECC88CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO 38/17 PROCESSO 6455/2017
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que a empresa: **UNIMÓVEIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**, impetrou recurso administrativo a fim de modificar o julgamento do processo licitatório. O recurso encontra-se nos autos do processo para vista das partes. Os interessados dispõem do prazo de 03(três) dias úteis para apresentar suas contrarrazões a partir desta publicação.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:1C10CE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO ..... Nº 083/2017
PROCESSO .....Nº 10133/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (PÃES, BOLOS E CUCAS) - SME, nos quantitativos indicados no ANEXO IV - DO OBJETO e ANEXO VII – TERMO DE FERERÊNCIA, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 17 de outubro de 2017 às 09h45min. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia 17 de outubro de 2017 a partir das 10 horas.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações **(http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:1E340FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ERRATA IIII

REF. PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DE UM ANTEPROJETO DE LEIS COM VISTAS Á ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESTEIO, DEMAIS LEIS RELACIONADAS E ELABORAÇÃO DO PROCEDIMENTO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - SMF.**

1 - Suprime-se do Edital a Letra C.1 do item 8.4.

2 - Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e documentação, da licitação supra, fica **INALTERADA** para o dia **03 de outubro de 2017 as 12h45min.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Halan Mikhael Correa Soares
Código Identificador:53920BD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017
A Prefeita Municipal de Fagundes Varela/RS, torna público aos interessados que às 09:00 horas do dia 20 de OUTUBRO de 2017,

estará recebendo propostas para SRP - de oxigênio industrial em cilindros em metros cúbicos, acetileno industrial em cilindros em kg, mistura em metros cúbicos para solda Mig em cilindro, cargas de oxigênio medicinal para uso com pacientes, com fornecimento de cilindros em regime de comodato. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Alfredo Reali, nº 300 e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico:
www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 27 de setembro de 2017.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:5855D887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2017
A Prefeita Municipal de Fagundes Varela/RS, torna público aos interessados que às 14:00 horas do dia 20 de OUTUBRO de 2017, estará recebendo propostas para SRP - GÁS LIQUEFEITO de 13 KG e 45 KG.
Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Alfredo Reali, nº 300 e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico:
www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 27 de setembro de 2017.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janete Lourdes rui Zandona
Código Identificador:FB54DD1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é Aquisição de Materiais Ambulatoriais, sendo a data de abertura das propostas no dia 19/10/2017, às 9:00 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico
www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 03 de Outubro de 2017.

CLÓVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:82002CA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2017

VINCULADO A CONCORRÊNCIA n.º 03/2017
Processo n.º 756/2017
Contratadas:
EMPRESA: CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA
CNPJ N.º 21.112.395/0001-94
Valor total estimado: R$ 184.631,80 (Cento e oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA MEDIANEIRA LTDA
CNPJ N.º 93.185.098/0001-80
Valor total estimado: R$ 34.651,68 (Trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

EMPRESA: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ N.º 08.435.077/0001-04
Valor estimado: R$ 11.304,50 (Onze mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: MEDPLUS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA- ME
CNPJ N.º 01.706.665/0001-88
Valor total estimado: R$ 134.297,00 (Cento e trinta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais).

EMPRESA: SIDD COML. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N.º 00.203.590/0001-50
Valor estimado: R$ 681.286,7 (seiscentos e oitenta e um mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

EMPRESA: SUL BRASILEIRA DE RAIOS X LTDA
CNPJ N.º 92.690.486/0001-55
Valor estimado: R$ 8.909,50 (Oito mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: CIRÚRGICA SANTA MARIA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA- EPP
CNPJ N.º 06.964.297/0001-91
Valor total estimado: R$ 233.525,80 (Duzentos e trinta três mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES

Formigueiro, 03 de outubro de 2017.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:0AE75B59

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017

VINCULADO A CONCORRÊNCIA n.º 04/2017
Processo n.º 761/2017
Contratadas:

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA MEDIANEIRA LTDA
CNPJ N.º 93.185.098/0001-80
Valor estimado: R$ 169.481,50 (Cento e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N.º 15.068.089/0001-03
Valor estimado: R$ 304.575,30 (Trezentos e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).

EMPRESA: SIDD COML. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N.º 00.203.590/0001-50
Valor estimado: R$ 265.222,50 (Duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS.

Formigueiro, 03 de outubro de 2017.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:BD4E468E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017

VINCULADO A PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
Processo n.º 886/2017
Contratadas:

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA MEDIANEIRA LTDA
CNPJ N.º 93.185.098/0001-80
Valor estimado: R$ 3.918,70 (Três mil novecentos e dezoito reais e setenta centavos).

EMPRESA: DENTAL SANTA MARIA LTDA
CNPJ N.º 16.987.220/0001-90
Valor estimado: R$ 5.443,65 (Cinco mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

EMPRESA: DENTÁRIA E CIRÚRGICA MERCOSUL LTDA
CNPJ N.º 01.735.549/0001-97
Valor estimado: R$ 6.819,50 (Seis mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA
CNPJ N.º 91.083.212/0001-35
Valor estimado: R$ 22.330,75 (Vinte e dois mil trezentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

EMPRESA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI
CNPJ N.º 25.341.162/0001-14
Valor estimado: R$25.308,90 (Vinte e cinco mil trezentos e oito reais e noventa centavos).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

Formigueiro, 03 de outubro de 2017.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E3911A11

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2017

VINCULADO A PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017
Processo n.º 880/2017
Contratadas:

EMPRESA: TARGA PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ N.º 92.118.488/0001-74

EMPRESA: DARUI V. M. ZIMMERMANN
CNPJ N.º 93.191.146/0001-42

Valor estimado: R$ 16.376,00 (Dezesseis mil trezentos e setenta e seis reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS NOVOS.

Formigueiro, 03 de outubro de 2017.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:2906659E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2017

VINCULADO A PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
Processo n.º 873/2017
Contratadas:

EMPRESA: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI- ME
CNPJ N.º 18.136.904/0001-04
Valor estimado: R$ 21.333,50 (Vinte e um mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: MEDEIROS DE OLIVEIRA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ N.º 12.160.906/0001-52
Valor estimado: R$ 42.476,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais).

EMPRESA: NPD COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E FERRAGENS LTDA
CNPJ N.º 06.977.627/0001-83
Valor estimado: R$ 53.398,00 (Cinquenta e três mil e trezentos e noventa e oito reais).

EMPRESA: PPL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI- EPP
CNPJ N.º 09.200.360/0001-01
Valor estimado: R$ 72.225,00 (Setenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais).

EMPRESA: SELONEI JOSÉ STOCHERO
CNPJ nº 11.663.734/0001-77
Valor estimado: R$ 72.811,50 (Setenta e dois mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: TAIUR SCHUMACHER- ME
CNPJ N.º 15.759.650/0001-92
Valor estimado: R$ 26.863,75 (Vinte e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

EMPRESA: LÉO I. DE CASTRO E CIA LTDA- ME
CNPJ nº 20.852.197/0001-02
Valor estimado: R$ 45.522,00 (Quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais).

EMPRESA: TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA
CNPJ N.º 02.511.548/0001-21
Valor estimado: R$ 114.160,00 (Cento e quatorze mil cento e dezesseis reais).

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos de processamento de dados.

Formigueiro, 03 de outubro de 2017.
Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2017
VINCULADO A PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017
Processo n.º 873/2017
Contratadas:

EMPRESA: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI- ME
CNPJ N.º 18.136.904/0001-04
Valor estimado: R$ 21.333,50 (Vinte e um mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: MEDEIROS DE OLIVEIRA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ N.º 12.160.906/0001-52

Valor estimado: R$ 42.476,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais).

EMPRESA: NPD COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E FERRAGENS LTDA
CNPJ N.º 06.977.627/0001-83
Valor estimado: R$ 53.398,00 (Cinquenta e três mil e trezentos e noventa e oito reais).

EMPRESA: PPL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI- EPP
CNPJ N.º 09.200.360/0001-01
Valor estimado: R$ 72.225,00 (Setenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais).

EMPRESA: SELONEI JOSÉ STOCHERO
CNPJ nº 11.663.734/0001-77
Valor estimado: R$ 72.811,50 (Setenta e dois mil oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: TAIUR SCHUMACHER- ME
CNPJ N.º 15.759.650/0001-92
Valor estimado: R$ 26.863,75 (Vinte e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

EMPRESA: LÉO I. DE CASTRO E CIA LTDA- ME
CNPJ nº 20.852.197/0001-02
Valor estimado: R$ 45.522,00 (Quarenta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais).

EMPRESA: TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA
CNPJ N.º 02.511.548/0001-21
Valor estimado: R$ 114.160,00 (Cento e quatorze mil cento e dezesseis reais).

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos de processamento de dados.

Formigueiro, 03 de outubro de 2017.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:4D96C6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017

VINCULADO A PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017
Processo n.º 913/2017
Contratadas:

EMPRESA: ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ N.º 09.276.894/0001-11
Valor estimado: R$ 58.508,99 (Cinquenta e oito mil quinhentos e oito reais e noventa e nove centavos).

EMPRESA: JN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ N.º 21.600.966/0001-30
Valor estimado: R$ 28.350,00 (Vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais).

EMPRESA: MEDPLUS COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA- ME
CNPJ N.º 01.706.665/0001-88
Valor estimado: R$ 21.440,00 (Vinte e um mil quatrocentos e quarenta reais).

EMPRESA: NICK LIMPEZA E HIGIENE EIRELI- ME
CNPJ N.º 21.692.639/0001-55
Valor estimado: R$ 25.550,94 (Vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

EMPRESA: VENER PEREIRA DE SOUZA- EPP
CNPJ N.º 09.110.229/0001-53
Valor estimado: R$ 22.886,47 (Vinte e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

Formigueiro, 03 de outubro de 2017.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:1B2F96CB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017

VINCULADO A PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017
Processo n.º 884/2017
Contratadas:

EMPRESA: ALINE ALFAMA PEREIRA MACHADO- ME
CNPJ N.º 09.537.392/0001-05
Valor total estimado: R$ 136.818,52 (Cento e trinta e seis mil oitocentos e dezoitos reais e cinquenta e dois centavos).

EMPRESA: L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES- ME
CNPJ N.º 23.969.712/0001-19
Valor estimado: R$ 107.472,08 (Quatrocentos e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos).

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios.

Formigueiro, 03 de outubro de 2017.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:B4DCE2DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
1º ADITIVO SÚMULA CONTRATO N.º 190-2016

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: WM INTERNET.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato de manutenção de site oficial do município na internet, com a hospedagem dos email e msn da prefeitura de Ibirubá, datado de 08/09/2016, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 30 de setembro de 2018.
Valor mensal: R$ 407,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:9C3D55F8

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO Nº 189-2015.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: AIRTO SCAPINI & CIA LTDA - ME.
Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de Transporte Escolar - **Trecho 05** - Roteiro 165 Km Diários, datado de 22/09/2015, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 30 de setembro de 2018.
Valor: R$ 3,62 por Km rodado.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:FF7ECCA1

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO Nº 190-2015.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: JOSÉ AMILTON DOS SANTOS - ME.
Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de Transporte Escolar - **Trecho 08** - Roteiro 169.8 Km Diários, datado de 22/09/2015, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 30 de setembro de 2018.
Valor: R$ 3,64 por Km rodado.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:CBB720AF

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO Nº 191-2015.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: LEANDRO JOSÉ HOPPE - ME.
Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de Transporte Escolar - **Trecho 38** - Roteiro 107,3 Km Diários, datado de 22/09/2015, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 30 de setembro de 2018.
Valor: R$ 3,30 por Km rodado.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:CFD415CF

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO Nº 192-2015.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: LEANDRO JOSÉ HOPPE - ME.
Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de Transporte Escolar - **Trecho 42** - Roteiro 125 Km Diários, datado de 22/09/2015, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 30 de setembro de 2018.
Valor: R$ 3,30 por Km rodado.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:C1A17C56

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO Nº 193-2015.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: TRANSPORTES VIATUR LTDA - ME.
Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de Transporte Escolar - **Trecho 29** - Roteiro 114.5 Km Diários, datado de 22/09/2015, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 30 de setembro de 2018.
Valor: R$ 3,30 por Km rodado.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:B29C5B7C

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO Nº 193-2015.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: TRANSPORTES VIATUR LTDA - ME.
Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato de prestação de serviços de Transporte Escolar - **Trecho 29** - Roteiro 114.5 Km Diários, datado de 22/09/2015, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 30 de setembro de 2018.
Valor: R$ 3,30 por Km rodado.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:0137C9BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4.220/2017

Declara Hóspedes Oficiais do Município.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.933/03, de 30 de setembro de 2003,

DECRETA

Art. 1º - Ficam declarados hóspedes oficiais do Município, por ocasião do I Encontro Municipal sobre a Valorização da Vida, evento alusivo ao "Setembro Amarelo", referente as ações de prevenção ao suicídio, a ser realizado no dia 29 de setembro de 2017, às 19horas, junto a Câmara Municipal de Vereadores, os palestrantes: Liziane Maria Chitolina Eberle, Vice Coordenadora da Regional Gaúcha e do Posto CVV Porto Alegre e Anselmo Rodrigues Eberle, Apoio a divulgação do CVV.

Art. 2º - As despesas de hospedagem e alimentação decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 09-SS-SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade: 2 - Atendimento à Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 46 - Assistência Médica Hospitalar
Proj/Atividade:
2132 - Atendimento à Saúde - Ações Diversas
Despesa: 3.3.90.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES – APLICAÇÕES DIRETAS
Recurso: 0040 – ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 25 de setembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A592F09E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.174/2017

Concede promoção trienal para a servidora Ieda Finger.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **IEDA FINGER,** matrícula n.º 631-1, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B1FA4C37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.207/2017

Concede promoção trienal para a servidora Lauren Dias Fontoura.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LAUREN DIAS FONTOURA,** matrícula n.º 1.499, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B1500512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.208/2017

Concede promoção trienal para o servidor Lauro Vogel Campos.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LAURO VOGEL CAMPOS,** matrícula n.º 804, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9B0D61BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.209/2017

Concede promoção trienal para o servidor Leandro Jacob Fritzen.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEANDRO JACOB FRITZEN,** matrícula n.º 1.324, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:AB8CA315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.210/2017

Concede promoção trienal para o servidor Leandro Reetz da Rosa.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEANDRO REETZ DA ROSA,** matrícula n.º 1.528, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A468DEFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.211/2017

Concede promoção trienal para a servidora Leane Teresinha Schneider.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LEANE TERESINHA SCHNEIDER,** matrícula n.º 765-1, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:07DD275E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.212/2017

Concede promoção trienal para o servidor Leonardo Maffi.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LEONARDO MAFFI,** matrícula n.º 801, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3D1B17D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.213/2017

Concede promoção trienal para a servidora Lidiana Wojahn Ribeiro.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LIDIANA WOJAHN RIBEIRO,** matrícula n.º 1.527, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C9B9A121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.214/2017

Concede promoção trienal para a servidora Lucelia Maria Fredrich de Moraes.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCELIA MARIA FREDRICH DE MORAES,** matrícula n.º 1.363, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1FDBAE24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.215/2017

Concede promoção trienal para a servidora Lucia Fernanda Wohlenberg.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIA FERNANDA WOHLENBERG,** matrícula n.º 844, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0C13B3E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.216/2017

Concede promoção trienal para a servidora Luciana Agnes.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIANA AGNES,** matrícula n.º 800, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:86A7C14A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.217/2017

Concede promoção trienal para a servidora Luciana Costa de Souza.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIANA COSTA DE SOUZA,** matrícula n.º 787, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:98444DCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.218/2017

Concede promoção trienal para a servidora Luciana da Rocha Diel Haase.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIANA DA ROCHA DIEL HAASE,** matrícula n.º 1.526, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:42B8F52E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.219/2017

Concede promoção trienal para a servidora Luciana Ludwig.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUCIANA LUDWIG,** matrícula n.º 1.523, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E82F4AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.220/2017

Concede promoção trienal para o servidor Luciano Ribas.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUCIANO RIBAS,** matrícula n.º 794, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5DA66EFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.221/2017

Concede promoção trienal para o servidor Luis Carlos de Almeida Oliveira.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIS CARLOS DE ALMEIDA OLIVEIRA,** matrícula n.º 1.236-1, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1F1EE3F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.222/2017

Concede promoção trienal para o servidor Luis Eduardo de Andrade.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIS EDUARDO DE ANDRADE,** matrícula n.º 782, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:7D8EC750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.223/2017

Concede promoção trienal para o servidor Luiz Spies.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **LUIZ SPIES,** matrícula n.º 1.012, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:648C051E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.224/2017

Concede promoção trienal para a servidora Luiza Maria de Pauli Heinrich.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **LUIZA MARIA DE PAULI HEINRICH,** matrícula n.º 819, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:47FA0FCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.225/2017

Concede promoção trienal para a servidora Maiara Alessandra Scholze Floss.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MAIARA ALESSANDRA SCHOLZE FLOSS,** matrícula n.º 1.477, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:AF9C887D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.226/2017

Concede promoção trienal para o servidor Marcelo Klesener.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO KLESENER,** matrícula n.º 1.222, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FEC31882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 10.227/2017

Concede promoção trienal para a servidora Marcia Cristina Dickel da Silva.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora **MARCIA CRISTINA DICKEL DA SILVA,** matrícula n.º 1.431, promoção trienal de 3% (três por cento), a contar de 01 de julho de 2017, conforme Lei Complementar n.º 096/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de agosto de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:031D1F91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 10.360/2017

PROCESSO N.º 070/2017
OBJETO: instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar acidente de trânsito ocorrido no dia 05 de setembro de 2017, na Rua Tiradentes, Centro, cidade de Ibirubá-RS, com o servidor Jeferson Müller e veículo de terceiros e designação da COMPAQ, através dos membros Circe Elaine Cechin Freitas, Lucia Fernanda Wohlenberg e Odete Elisabeth Flach, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 72, I, e 81 da Lei Complementar n.º 009/03 – Estatuto dos Servidores Municipais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de outubro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:5F5067B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.859, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 135 DA LEI 421/1980 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE, LEI:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 135 da Lei Municipal nº 421, de 19 de novembro de 1980; adotado pelo Município através da Lei Municipal 001, de 11 de janeiro de 1989, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 135 – *Não será permitida a colocação de anúncios, cavaletes, placas, faixas, bandeiras, cartazes ou similares quando:*
I – *pela sua natureza provoquem aglomerações, poluição visual ou restrição de passagem ao trânsito de veículos ou de pedestres, assim reconhecidas como as propagandas publicitárias de qualquer espécie, exemplificadas como faixas ou bandeiras em semáforos, cavaletes e bandeiras em calçadas, e demais propagandas análogas que sejam consideradas prejudiciais ou que cause desatenção de motoristas ou pedestres.*
Parágrafo Único: *Em caso de descumprimento deste artigo, o órgão responsável pela fiscalização fará o recolhimento definitivo do material apreendido. "*
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de setembro de 2017.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Natalie Karp
Código Identificador:04A8A8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.860, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS LIVRES NO MUNICÍPIO DE IMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE, **LEI:**
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕE INICIAIS
Art. 1º - Feiras livres são equipamentos administrados pelo Poder Executivo, com a função de suplementar o abastecimento da região em que operam, por meio da comercialização, no varejo, de gêneros alimentícios e demais produtos existentes nos ramos de comércio.

Parágrafo Único - Fica vedada a divulgação, exposição e comercialização de bens e produtos alheios aos Grupos de Comércio previstos nesta lei, com exceção de programas governamentais e atividades de assistênia social devidamente autorizadas pela Administração Municipal.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo criar, regulamentar, localizar, dimensionar, classificar, reclassificar, suspender o funcionamento e extinguir total ou parcialmente, as feiras livres no Município.

Art. 3º - As feiras livres são classificadas em:

I - abertas: quando realizadas uma ou mais vezes por semana, em vias e logradouros públicos definidos através de decreto municipal;

II - confinadas: quando realizadas uma ou mais vezes por semana, em áreas delimitadas;

§ 1º – VETADO.

§ 2º - Não serão renovadas ou concedidas licenças para venda ambulante em carrinhos de mão de produtos hortifrutigranjeiros no município a partir de 01 de janeiro de 2018, sendo possível a atividade ser exercida apenas por produtor rural devidamente inscrito e para apenas uma licença pessoal e intransferível.

Art. 4º - Cada feira deverá respeitar os padrões estabelecidos na Legislação Municipal.

Art. 5º - Para instalação e funcionamento das feiras livres, além do impacto urbano e viário local, deverão ser observadas as seguintes especificações:

I - o interesse e a necessidade da coletividade passando pela análise das Secretarias Municipais envolvidas nessa área;

II - a adesão para a instalação de futuras feiras em área pública deverá respeitar o critério de no mínimo 4 (quatro) feirantes interessados em comercializar seus produtos respeitando-se a sua variedade conforme normas estabelecidas no Edital Licitatório, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 16 de Junho de 1.993 e suas alterações;

III - a permanência das atuais feiras em via pública, deverá respeitar o critério de no máximo 4 (quatro) feirantes interessados em comercializar seus produtos respeitando-se a sua variedade, sendo que o mesmo feirante não poderá participar em mais de duas feiras diferentes.

IV - ser localizada, sempre que possível, em áreas que permitam o estacionamento dos veículos dos usuários e que disponham de instalações sanitárias públicas, acessíveis a todos;

V - ser localizada em vias públicas que não ocasionem prejuízo ao tráfego de veículos da região, evitando-se ruas arborizadas, e edifícios e com declives acentuados;

VI - a instalação de novas feiras deverá respeitar a distância segura da entrada de hospitais, unidades de saúde, necrotérios, cemitérios, templos religiosos, creches, estabelecimentos de ensino, delegacias, postos do Corpo de Bombeiros, postos de combustíveis e demais órgãos prestadores de serviços de utilidade pública, comércios que obtenham renda dos mesmos produtos comercializados pelos feirantes cujo acesso não possa ser interrompido;

VII - respeitar as legislações vigentes e demais exigências legais, no que concerne ao sistema viário, vigilância sanitária e fiscal.

Capítulo II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º - Compete à Administração Pública Municipal:

I – criar, regulamentar, localizar, dimensionar, classificar, reclassificar, suspender o funcionamento e extinguir total ou parcialmente, as feiras no Município;

II - outorgar permissão de uso onerosa e expedir a matrícula de feirante;

III - elaborar as normas complementares regulamentadoras das feiras livres;

IV - sempre que necessário exigir e estipular a participação em cursos, palestras e outras atividades de qualificação e aperfeiçoamento do feirante, voltados ao comércio, gestão e à Legislação sanitária.

§ 1º - Do Ato Administrativo que autorizar a criação ou remanejamento da feira, deverá constar, obrigatoriamente, o local de funcionamento, bem como seu perímetro, extensão e horário.

§ 2º - Para a comercialização de produtos minimamente processados, além da documentação acima, deverá apresentar comprovante de inscrição no Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M., conforme Legislação Municipal.

§ 3º - A solicitação do interessado passará por análise de viabilidade das Secretarias envolvidas.

§ 4º - Do indeferimento da inscrição caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, e após análise dos fundamentos, emitirá parecer os Secretários Municipais das pastas responsáveis.

§ 5º - Concedida a permissão de uso e alocado na vaga existente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o feirante deverá adequar-se ao padrão municipal, sob pena de revogação da permissão.

Capítulo III

DA RESPONSABILIDADE DO FEIRANTE

Art. 7º - É responsabilidade do feirante:

I - comparecer às feiras livres designadas na matrícula;

II - afixar em lugar visível a placa de identificação do Alvará de Localização;

III - comunicar imediatamente ao setor competente da Administração Pública Municipal qualquer alteração em seus dados cadastrais, sob pena de aplicação das sanções administrativas;

IV - apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação e a de seu comércio, exigência que se aplica também em relação aos prepostos e auxiliares, respeitando as legislações trabalhistas;

V - responder, perante a Administração Pública Municipal, pelos atos praticados por seus prepostos e auxiliares quanto à inobservância das obrigações decorrentes de sua matrícula;

VI - pagar pontualmente as taxas municipais pertinentes e os demais encargos devidos em razão da atividade, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), valor este cobrado e corrigido anualmente;

VII - permanecer em seu local de vendas durante todo o período de comercialização;

VIII - comunicar imediatamente ao setor competente da Administração Pública Municipal o extravio, danos ou furto do Alvará de Localização referentes à atividade no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido, formalizando o pedido da emissão de 2º (segunda) via do documento extraviado, mediante apresentação de cópia ou protocolo de Boletim de Ocorrência;

IX - comercializar somente produtos classificados em seu grupo de comércio conforme definição afixando sobre eles de modo visível, a identificação e variedades, além dos preços de venda;

X - manter a disposição da fiscalização os dados referentes aos fornecedores de todos os produtos;

XI - instalar balança em local de fácil visualização, que permita ao comprador verificar a exatidão do peso da mercadoria adquirida, conservando-a devidamente aferida e de acordo com a Legislação pertinente;

XII - manter permanentemente limpa a área ocupada pelo módulo de venda, bem como o seu entorno, desde sua montagem até sua desmontagem, acondicionando em recipientes apropriados o lixo produzido, os quais deverão ser levados pelo próprio feirante, prepostos ou auxiliares até local determinado pela Administração Municipal, especificado em Decreto que regulamenta a presente Lei;

XIII - usar embalagens adequadas para acondicionar os gêneros alimentícios, ficando vedado o emprego de jornais, impressos, papéis reciclados ou quaisquer outros materiais que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde conforme Legislação que regulamenta a matéria;

XIV - manter rigorosa higiene pessoal e do vestuário padrão, dos equipamentos e utensílios respeitando as legislações pertinentes;

XV - usar, durante o período de comercialização, vestimentas e equipamentos padronizados, conforme especificações constantes em Decreto que regulamente a presente Lei, exigência válida também para os prepostos e auxiliares;

XVI - acatar as ordens e instruções dos agentes fiscalizadores e autoridades competentes, devidamente identificados e credenciados;

XVII - permitir, quando solicitado pelas autoridades competentes, o acesso aos locais onde as operações de manipulação e acondicionamento de alimentos se realizam fora do recinto das feiras livres, conforme normas emanadas pelo Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. ou órgão equivalente estadual.

Capítulo IV

DOS DIRETOS DO FEIRANTE

Art. 8º - São direitos dos feirantes titulares da permissão de uso:

I - solicitar, a qualquer tempo, a baixa total ou a exclusão de uma ou mais feiras designadas na matrícula, respondendo pelos débitos relativos ao preço público, taxas e demais encargos conforme a presente Lei;

II - contar com o concurso de prepostos, devidamente cadastrados na Administração Pública Municipal, além de auxiliares, que serão considerados seus procuradores para efeito de receber autuações, notificações e demais ordens administrativas, sendo de sua inteira responsabilidade a observância da Legislação trabalhista;
III - ausentar-se das feiras livres pelo prazo:
a) 5 (cinco) dias consecutivos, por falecimento do cônjuge, filhos, pais e pessoas que vivam sob sua dependência econômica, desde que devidamente comprovado o fato e a relação de parentesco ou jurídica;
b) de 30 (trinta) dias por ano, para gozo de férias, desde que decorrido o período de 12 (doze) meses de efetivo exercício e prévia comunicação escrita à Administração Pública Municipal, podendo fracioná-la no máximo em 3 (três) períodos;
c) de até 180 (cento e oitenta) dias após o parto, ou adoção, no caso da feirante;
d) de até 30 (trinta) dias, por motivo devidamente justificado e mediante apresentação de requerimento a ser deferido pela Administração Pública Municipal;
e) de até 8 (oito) dias, por ocasião de seu casamento, desde que devidamente comprovado;
f) o prazo estabelecido em atestado, fornecido por médico devidamente habilitado, que comprove a impossibilidade para o exercício da atividade.
Parágrafo Único - A ausência do titular da permissão de uso pelos motivos previstos no inciso III deste artigo, não ocasionará a paralisação do comércio que, durante esse período, será realizado por seus prepostos.

Capítulo V
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 9º - Caberá aos setores competentes da Administração Pública Municipal, realizar a fiscalização das feiras livres, no que concerne às legislações que as regulamentam.

Capítulo VI
DO FUNCIONAMENTO
Art. 10 - As feiras funcionarão nos seguintes horários e localidades:
Terça- feira - Centro Imbé – das 6 às 15 horas. Local: Av. Santa Rosa esquina com Av. Tramandaí.
Quarta-Feira – Mariluz, das 06 às 15 horas. Local: Av. Mariluz sentido ERS 786 na altura da Rua 21 de abril.
Sexta-Feira – Centro de Imbé, das 06 às 15 horas. Local: Faixa de rolamento da Rua Frederico Westphalen sentido Serra, ao lado da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes.
Sábado – Santa Terezinha – das 06 às 15 horas – Av. Paraguassú entre as Ruas Edith de Lurdes e Rua João Comerlato.
Art 11 - O descumprimento dos horários estabelecidos neste artigo resultará na aplicação de sanções previstas nesta Lei.
Art. 12 - Além das demais disposições previstas nesta Lei, para que uma feira possa funcionar regularmente, deverão ser também obedecidas às seguintes condições:
I - durante as operações de carga e descarga dos equipamentos e mercadorias, bem como a montagem e desmontagem dos módulos de venda, fica proibido o uso de aparelhos sonoros e a emissão de ruídos que perturbem o sossego público;
II - a montagem dos equipamentos será realizada obrigatoriamente, no leito carroçável das vias públicas, respeitando-se a área demarcada pela Administração Pública Municipal;
III - os módulos de venda poderão ser armados parcialmente sobre o passeio (calçada) desde que guardem obrigatoriamente uma distância completamente livre de no mínimo 01 (um) metro em relação ao alinhamento dos imóveis;

Capítulo VII
DOS GRUPOS DE COMÉRCIO
Art. 13 - As Feiras destinam-se a comercialização de produtos alimentícios preparados e semipreparados, bem como artigos artesanais manufaturados e semimanufaturados, floricultura, produtos naturais, artigos provenientes de fabricação caseira, hortifrutigranjeiros, pescados e derivados, derivados de carnes e laticínios estes in natura.

Capítulo VIII
DA COMERCIALIZAÇÃO
Art. 14 - A comercialização nas feiras dos alimentos de origem animal e vegetal deverá obedecer as normas estabelecidas pelos Serviços de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, bem como as estabelecidas pela Vigilância Sanitária.
§ 1º - Pescados, frutos do mar, aves abatidas e vísceras de animais de corte e carnes, poderão ser fracionadas ou filetados, desde que na presença do comprador ou quando forem previamente preparados, embalados e rotulados obedecendo a Legislação do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M.;
§ 2º - No caso de produtos não comercializados em sua embalagem original, deverão ser observadas as disposições do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M.
§ 3º - Todos os alimentos comercializados nas feiras deverão estar protegidos da contaminação causada por insetos e impurezas do meio ambiente, mediante a utilização de dispositivos apropriados definidos pela Legislação Municipal.
§ 4º - A manipulação e a comercialização de salgados e doces deverão obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.
§ 5º - O coco verde deverá ser lavado previamente à extração da água, retirando-se todas as sujidades aderidas à casca, ficando o feirante responsável pelo descarte correto do resíduo.
§ 6º - O caldo de cana, o suco das frutas e a água de coco, quando extraídos no local, deverão ser servidos em copos plásticos descartáveis, vedado o uso de recipientes reutilizáveis.
§ 7º - Fica proibido o comércio nas feiras livres de quaisquer animais vivos.
§ 8º - Os alimentos prontos para consumo que necessitem de calor para a sua conservação deverão ser mantidos aquecidos.
§ 9º - Todos os utensílios utilizados para a embalagem e o consumo dos alimentos deverão ser descartáveis e confeccionados com material não reciclado.
§ 10 - Os produtos comercializados nas feiras livres ficam classificados em grupos e sujeitos ao cumprimento das respectivas exigências sanitárias, que deverão ser observadas rigorosamente pelo feirante.

Capítulo IX
DA PERMISSÃO DE USO

Art. 15 - O interessado em exercer a atividade de feirante deverá, além de preencher o requerimento fornecido pelo Município, apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
I – Cópia da Carteira de Identidade:
II – Cópia do CPF;
III – Comprovante de residência;
IV – Talão de produtor rural.
Art. 16 - É expressamente proibido:
I - que a mesma pessoa física atue como empregado, gerente, administrador, diretor ou outra forma de trabalho, para mais de permissionário
II - a sub-permissão ou a transferência, por qualquer modo, da permissão de uso de espaço público nas feiras livres.
Parágrafo Único - O descumprimento de qualquer das vedações deste artigo gera a imediata revogação da permissão de uso.
Art. 17 - A Administração Pública Municipal deverá manter controle do prazo de duração das permissões de uso de espaços públicos nas feiras livres e cadastro atualizado dos permissionários.
Parágrafo Único - A matrícula é única e conterá todos os dados necessários à qualificação e identificação do permissionário e das feiras nas quais está autorizado a comercializar, bem como o respectivo grupo de comércio.
Art. 18 - O descumprimento das obrigações assumidas nesta Lei e no Decreto que a regulamentar, acarretará a qualquer tempo, revogação da permissão de uso e o cancelamento da matrícula.
Parágrafo Único - A permissão de uso também poderá ser revogada em atendimento ao interesse público devidamente justificado, mediante regular Processo Administrativo, garantida a ampla defesa do interessado quando haja imputação de culpa.
Art. 19 - Nos casos de aposentadoria, invalidez ou falecimento do permissionários a permissão de uso poderá ser transferida ao seu cônjuge, descendente ou ascendente, desde que assuma pessoalmente a condução do negócio pelo restante do prazo estabelecido.
Parágrafo Único - Nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a transferência da permissão de uso deverá ser requerida no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data do evento, sob pena de declaração automática de vacância e consequente revogação da permissão de uso.

Capítulo X
DAS VEDAÇÕES

Art. 20 - Fica expressamente vedado aos feirantes:
I - alterar o grupo de comércio;
II - faltar à mesma feira por 4 (quatro) vezes consecutivas ou 8 (oito) alternadas, durante o ano civil, sem apresentação de justificativa; que será avaliada pela Administração Pública Municipal, sob pena de ter a feira excluída de sua matrícula;
III - a comercialização ou manutenção de produtos in natura, deverá respeitar a Legislação e normas que regulamentam a matéria;
IV - comercializar ou oferecer suas mercadorias fora do espaço delimitado pelo respectivo módulo de venda ou realizar feiras móveis em terreno particular;
V - exercer suas atividades na forma de rodízio com outros feirantes cadastrados no mesmo grupo de comércio ou em grupos diferentes;
VI - alugar ou ceder a terceiros o espaço referente à sua metragem;
VII - manter ou ceder equipamentos e/ou mercadorias para terceiros comercializarem no recinto das feiras livres;
VIII - manter, no local de trabalho, mercadorias não designadas em seu respectivo grupo de comércio;
IX - utilizar aparelhos sonoros durante o período de montagem, comercialização e desmontagem, bem como apregoar as mercadorias em volume de voz que cause incômodo aos usuários da feira e aos moradores do local;
X - comercializar animais vivos e/ou mercadorias que sejam protegidas pelos órgãos ambientais;
XI - colocar caixas e equipamentos em áreas particulares e áreas públicas ajardinadas;
XII - causar danos ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;
XIII - permitir que pessoas estranhas permaneçam na área destinada à comercialização das mercadorias;
XIV - permitir a permanência de animais na área abrangida pelo respectivo equipamento;
XV - montar seu equipamento fora do local determinado;
XVI - manter o motor de seu veículo em funcionamento, durante o carregamento e descarregamento dos equipamentos e mercadorias;
XVII - participar de feira clandestina;
XVIII - montar o equipamento em data na qual a feira livre esteja com seu funcionamento oficialmente suspenso;
XIX - participar de feira não designada em sua matrícula;
XX - realizar marcações nos locais designados para o funcionamento das feiras livres, bem como apagar ou rasurar aquelas já executadas pela Administração Pública Municipal;
XXI - utilizar outro espaço na feira em que opere, além daquele que lhe foi destinado, para comercializar suas mercadorias;
XXII - utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e residências ou imóveis públicos ou particulares para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;
XXIII - perfurar calçadas ou vias públicas com a finalidade de fixar seu equipamento;
XXIV - fumar no interior do módulo de venda, durante o período de comercialização;
XXV - exercer suas atividades de feirante quando acometido por doença infectocontagiosa;
XXVI - manter equipamentos e utensílios em mau estado de conservação;
XXVII - empregar artifícios que alterem as características normais dos alimentos comercializados, com o intuito de fraudar o consumidor;
XXVIII - comercializar ou manter em seu equipamento, produtos sem inspeção sanitária, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido;
XXIX - agir de forma desrespeitosa com o consumidor ou atribuir-lhe maus tratos;
XXX - transferir sua matrícula a terceiros;
XXXI - impedir a execução de ações fiscalizadoras;
XXXII - deixar de atender as convocações da Administração Pública Municipal;
XXXIII - recusar-se a exibir documentos de porte obrigatório;
XXXIV - utilizar documento rasurado ou de difícil leitura;
XXXV - conturbar os trabalhos da Administração Pública Municipal ou da fiscalização;
XXXVI - desacatar servidor público no exercício de suas funções;
XXXVII - vender bebidas alcoólicas, a varejo, nas feiras.

Capítulo XI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 21 - O descumprimento das disposições previstas nesta Lei, sem prejuízo das demais previstas na Legislação vigente, e ressalvada a norma especial do art. 16, ensejará a aplicação das seguintes sanções administrativas:
I - notificação para regularizar a situação;
II - multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme gravidade da infração;
III - na primeira reincidência, multa em dobro;
IV - na segunda reincidência, revogação da permissão de uso, com o consequente cancelamento da matrícula, multa em triplo.
§ 1º - Os valores previstos no inciso II do caput do art. 21 serão anualmente atualizados pelo mesmo índice de correção monetária adotado para atualização dos tributos municipais.
§ 2º - A utilização indevida por terceiros, do espaço designado ao feirante ensejará a imediata paralisação da atividade e a apreensão das mercadorias e/ou equipamentos, sem prejuízo do pagamento dos encargos devidos.
Art. 22 - Toda mercadoria e/ou equipamento que esteja em desacordo com as exigências contidas na Lei será apreendido e recolhido, sem prejuízo de outras sanções.
§ 1º - A devolução da mercadoria e/ou equipamento será feita mediante a comprovação, no prazo de 12 (horas) quando perecíveis e de 5 (cinco) dias úteis contados da data da lavratura do termo de apreensão, quando equipamentos, do domínio das mesmas e da adequação as exigências contidas na Lei.
§ 2º - Decorrido o prazo do parágrafo anterior, sem a comprovação do domínio e da adequação da mercadoria e/ou equipamento às exigências contidas na Lei, constatada a sua boa qualidade e havendo interesse público, serão encaminhados a programas desenvolvidos pela Administração Pública Municipal ou doadas a instituições beneficentes sediadas no Município, mediante recibo.
§ 3º - Em se tratando de mercadoria de rápida deterioração, o prazo para reivindicação será de 12 (doze) horas, salvo se outro prazo for recomendado à vista do estado e natureza do produto, findo o qual a mercadoria será distribuída a instituições beneficentes sediadas no Município, ou destruída, no caso de estar imprópria para o consumo.
Art. 23 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não excluirá a outra, podendo ser impostas em conjunto ou separadamente, em decorrência da configuração do ato praticado e observada a dosimetria.
Art. 24 - Ao infrator fica assegurado o direito à ampla defesa, exercida mediante a interposição de recurso administrativo contra a aplicação da penalidade, endereçado à Administração Pública Municipal, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado da lavratura do auto de imposição da penalidade.

Capítulo XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - O feirante responderá perante a Administração Pública Municipal por todos os atos que praticar, pelos atos de seus prepostos e auxiliares, pela totalidade dos encargos decorrentes da permissão de uso, bem como, perante terceiros, pelos prejuízos a que der causa.
Art. 26 - Fica proibido o comércio ambulante no recinto das feiras livres.
Art. 27 - As vias públicas utilizadas para a realização das feiras livres deverão contar com placas informativas, constando o dia e horário de seu funcionamento.
Parágrafo Único - Nas vias próximas àquelas que abrigam as feiras livres e que para elas confluírem, sempre que necessário e de acordo com as características do local, deverão ser instaladas placas de orientação e sinalização informando o dia e horário de funcionamento das feiras, observada a Legislação vigente.
Art. 28 - Fica proibido ao servidor público municipal, quando no exercício de suas funções nas feiras livres, efetuar compras, bem como tratar de interesses do feirante perante a Administração Pública Municipal**.**

Art. 29 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação da Lei que inclui este artigo.
Art. 30 - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 31 – Fica revogada a Lei Municipal nº 454, de 30 de dezembro de 1997.
Art. 32º - Esta Lei entra em vigor em data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 18 de setembro de 2017.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Natalie Karp
Código Identificador:17F4398A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 112/2017

PROCESSO Nº 242/2017

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO ÔNIBUS Nº49,** para Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a empresa COMERCIAL AGRÍCOLA TRÊS AMIGOS- LTDA, CNPJ 88.087.200/0001-74 no valor de R$ 4.322,00 (quatro mil trezentos e vinte dois reais).

Independência, dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezessete.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:5DAA57A6

SECRETARIA DA FAZENDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 100/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO 109/2017 – PROCESSO 232/2017

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TINTAS, TELAS E PINCÉIS, para a Secretaria de Assistência Social, a empresa MILRAU COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ 02.459.406/0001-62 no valor de R$ 2.505,54 (dois mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224, das 08h00min às 11h:50min e das 13h:00min às 17h:00min e no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 02 de outubro de 2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:AB0496BD

SECRETARIA DA FAZENDA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 97/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO 106/2017 – PROCESSO 227/2017

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CAMERAS DE MONITORAMENTO , para diversas secretarias, a empresa ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 21.745.966/0001-28 no valor global de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224, das 08h00min às 11h:50min e das 13h:00min às 17h:00min e no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 02 de outubro de 2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:AC8DB165

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N. 115, DE 02/10/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.686, **DECRETA:** Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2017, na forma e valores que discrimina e com as fontes de recursos nele indicadas.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Publicado por:
Everton da Rosa
Código Identificador:37709D79

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL 102/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO 111/2017 – PROCESSO 243/2017

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para a Secretaria de Saúde, **às 9 horas do dia 16 de outubro do ano de 2017**, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS**.**
Editais e maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224, das 08h00min às 11h:50min e das 13h:00min às 17h:00min e no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 02 de outubro de 2017

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gladis Gresele Koscrevic
Código Identificador:0B6F7E86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA Nº 154, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento do Processo Sindicância Disciplinar, instaurado através da Portaria n° 85, de 29 de maio de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

LARA MELISSA WEBER DE FREITAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:CBA59DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DECRETO Nº 114, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

DECRETO No 114, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Aprova projeto de loteamento do Parque Industrial referente à fração de terras urbanas pertencente à matrícula n° 4.447 de propriedade do Município de Independência.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que dispõe o Art. 15, da Lei Municipal no 340/81, de 02 de Setembro de1981, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano:

Considerando: A aprovação do projeto de loteamento do Parque Industrial, matrícula nº 4.447, protocolado sob nº 633/2017, pelo Setor de Engenharia e a liberação pelos setores de licenciamento de meio-ambiente deste município, tendo sido exarados os respectivos laudos técnicos.

DECRETA

Art. 1° - Fica aprovado o **projeto** de loteamento referente ao protocolo n° 633/2017, do Parque Industrial, tendo sido liberado através de licença de instalação e laudo de engenharia, emitidos pelos técnicos do meio ambiente e de engenharia.

Art. 2° - Conforme prevê a lei 340/81, o loteador fica obrigado a executar todas as exigências constantes no art. 6°, letras a, b, c e d.

Art. 3° - Após a lavratura deste decreto, o poder executivo fornecerá a certidão de situação do loteamento, que de posse da mesma o loteador deverá:
I- Registrar o loteamento no cartório de registro de imóveis.

Art. 4° - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se,
publique – se e
cumpra-se.

LARA MELISSA WEBER DE FREITAS
Secretária de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:AD613A38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE
CONCORRÊNCIA Nº 01-2017 CONTRATO Nº 137-2017

Concorrência Nº 01-2017 Contrato Nº 137-2017. Objeto: Doação com encargos e reserva de reversão, de área de terra no Município de Iraí – RS Lei Municipal Nº 2.952/2017 – Concorrência Pública Nº 01/2017; Contratante: Município de Iraí - Contratada: Hotel AJ Ltda - ME CNPJ: 22.727.222/0001-43. Valor Mínimo do Investimento: R$ 5.001.000,00.

Iraí, 25 de setembro de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B76078B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19-2017

Extrato de Contrato – Referente ao Pregão Presencial nº 19 - 2017
Contrato nº 138-2017 - Objeto: aquisição de equipamentos referente ao contrato de repasse nº 8329132016/MAPA/Caixa Processo nº 2617.1033.053-61 - Contratante: Município de Iraí - Contratada: Algor Metalurgica Ltda ME CNPJ: 19.138.457/0001-95. Valor Total: R$ 75.000,00
Extrato de Contrato – Referente Pregão Presencial nº 19 - 2017
Contrato nº 139-2017 - Objeto: aquisição de equipamentos referente ao contrato de repasse nº 8329132016/MAPA/Caixa Processo nº 2617.1033.053-61 Contratante: Município de Iraí- Contratada: Comercial de Ferragens e Implementos Agrícolas Pinhal Ltda - EPP CNPJ: 20.003.283/0001-32. Valor Total: R$ 9.950,00.

Iraí, 25 de setembro de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:56E72B8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 173/2017 - RETIFICAÇÃO E ADENDO AO EDITAL Nº 166/2017 CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017

SATOSHI SCALDO SUZUKI, Prefeito Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, informando o que segue:
1. Exclui-se no Anexo VI -PROGRAMA E REFERÊNCIAS, na matéria de Conhecimentos Específicos para o Cargo Fiscal Ambiental, as Referências abaixo:
REFERÊNCIAS:
LEIS FEDERAIS
~~Lei Federal nº 4771/1965.~~
LEIS ESTADUAIS
~~Resolução CONSEMA nº 128_2006 – Fixação de Padrões de Emissão de Efluentes Líquidos.~~

2. Inclui-se no Anexo VI – PROGRAMA E REFERÊNCIAS, na matéria de Conhecimentos Específicos para o Cargo Fiscal Ambiental, a Referência abaixo:

LEIS ESTADUAIS

Resolução Consema nº 355/2017 - Dispõe sobre os critérios e padrões de emissão de efluentes líquidos para as fontes geradoras que lancem seus efluentes em águas superficiais no Estado do Rio Grande do Sul.

EDITAL COMPLETO: Disponível a partir desta data no site www.fundatec.org.br. Informações: on-line www.fundatec.org.br ou Fones (51) 3320-1000 e 0800 035 2000.

Ivoti, 2 de outubro de 2017.

SATOSHI SCALDO SUZUKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Solano Celso de Abreu
Código Identificador:0E9AA366

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2017

O Prefeito de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias OBN.
Fundamento: Lei Federal n° 8.666/93, art.24, inciso VIII.
Contratada: BANCO DO BRASIL S/A.
Valor: Conforme Cláusula Quarta do Contrato.
Prazo contratual: por 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser aditivado até o limite de 60 (sessenta) meses.

Marcelino Ramos, RS, em 28 de setembro de 2017.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:B0633DB5

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2017

O Prefeito de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas.
Fundamento: Lei Federal n° 8.666/93, art.24, inciso VIII.
Contratada: BANCO DO BRASIL S/A.
Valor: Conforme Cláusula Sétima do Contrato.
Prazo contratual: por 03 (três) anos podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes.

Marcelino Ramos, RS, em 29 de setembro de 2017.

JULIANO ZUANAZZI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:73EECE00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 18/10/2017 às 14h, processo licitatório nº 983/2017 modalidade pregão presencial nº 026/2017. Objeto: Aquisição de material hospitalar - SRP.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de outubro de 2017.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:15E1D618

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 53/2017 – Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratado; Ronning e Espanhol Ltda.
Licitação; Modalidade Tomada de Preço nº 14/2017.
Objeto; execução obras de ampliação Pré Escola Reinaldo Galera.
Valor; R$ 294.204,43 (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e quatro reais e quarenta e três centavos).
Vigência contrato; 180 dias.
Data de assinatura do contrato 03/10/2017.

Pinhal RS 02 de outubro de 2017,

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Vice Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:E2ACE300

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 004/2017

O Município de Rosário do Sul, resolve anular o Processo Licitatório de Pregão Presencial RP nº 004/2017 para aquisição de medicamentos por motivo de Ilegalidade, conforme preceitua o artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/ STF.
Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito Rua Amaro Souto, 2203, e ou pelo Fone 055-3231-2844 em horário de expediente ou pelo site.
www.prefeituraderosario.com.br.

Rosário do Sul, 02 de outubro de 2017.

ZILASE ROSSIGNOLLO CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:7A118B00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VSITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 713/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** as portarias nºs 708, 709 e 711-2017, onde se refere ao

cargo dos Servidores, o correto é Técnico de Enfermagem, Classe A, padrão 21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:B08207EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.850 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 2.840 de 29/11/2016**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.306.0504.**2.010 – Manter a Alimentação e Nutrição na Educação Fundamental**
3.3.90.30.00.00.00 **(110)** – Material de Consumo..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.
05.02.12.306.0504.**2.009 – Manter a Alimentação e Nutrição na Educação Infantil**
3.3.90.30.00.00.00 **(108) –** Material de Consumo..... R$ 10.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 10.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:3FDB3B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.907 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 77 da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2018, compreendendo:
I – as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a organização e estrutura do orçamento;
IV – as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII – as Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
IX - as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2018, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II – DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2016;
III - das metas fiscais previstas para 2018, 2019 e 2020, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2015, 2016 e 2017;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1o As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser re elaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.
§ 3o Durante o exercício de 2018, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de revisão dos valores das metas fiscais de que trata este artigo, e para efeitos de avaliação na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º. Estão discriminados, no ANEXO II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2018, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2018 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO III – DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei no 2.894 de 01/08/2017 e suas alterações, especificadas no ANEXO III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2018 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no §2o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 6º. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 78 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I – texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I – discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VII – demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII – demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX – demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X – demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI – demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no §2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I – relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2018, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II – resumo da política econômica e social do Governo;
III – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV – memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V – demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2017 e a previsão para o exercício de 2018;
VI – relação dos precatórios a serem cumpridos em 2018 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO V – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I – Das Diretrizes Gerais

Art. 10. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2018 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.
Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2018.
§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2018, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art.14. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei.
II - cobertura de créditos adicionais;
III – atender ao disposto no art. 58 desta lei.
§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do *caput*, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.
§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e III do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2018 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2018, em cada evento, não exceda a 10 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2018 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatório anual os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I – dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;
II – do m² das construções e do m² das pavimentações;
III – do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV – do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V – do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
§ 3º Os relatórios referidos no *caput* deverão ser disponibilizados em meio eletrônico de acesso ao público, em até 30 dias contados da data de sua emissão.

Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.
§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 15 dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.
§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção II – Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III – Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I – metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;
II – metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III – cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V – diárias de viagem;
VI – festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII – horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I – despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III – as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV – as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta

bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2018, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2019.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2018, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV – Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2018 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I – superávit financeiro do exercício de 2017, por fonte de recursos;
II – créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2018;
III – valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2018, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 15 dias, a contar do recebimento da solicitação.
§ 7º As solicitações de que trata o §6º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2018, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 31 de dezembro de 2018.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V – Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I – Das Subvenções Econômicas

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II – Das Subvenções Sociais

Art. 34. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III – Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II – estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2018; ou
III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV – Dos Auxílios

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII – destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no13.146/2015;
VIII – constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
IX – voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V – Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 38. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá ao gestor da parceria, nomeado pelo chefe do Poder Executivo, verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
V – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II – desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI – Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I – concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico
II – pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III – formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I – desenvolvam projetos de responsabilidade sócioambiental;
II – integrem as cadeias produtivas locais;
III – empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal no 8.213/1991;
IV – adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47. No exercício de 2018, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de Junho de 2017, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V – melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI – proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II – declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 3(três) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do chefe do referido poder.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II – considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2018, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGIME DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

Art. 56. O regime de execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º a 18 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto neste Capítulo.

Art. 57. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado os limites estabelecidos no § 9º do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.
§ 3º Se, durante o exercício financeiro de 2018, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 2º desta Lei, o montante previsto no art. 58 poderá ser reduzido na mesma proporção.
§4º Será considerada como não aprovada, a emenda individual que exceda os limites estabelecidos pelo § 6º do art. 166 da Constituição da República, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 58 desta Lei.

Art. 58. Para fins de atendimento ao disposto no art. 57, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2018 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida de 2017, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
Parágrafo único. Para fins de cálculo do valor de que trata o caput, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 59. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se impedimentos de ordem técnica:
I – não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V do Capítulo V desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III – desistência expressa do autor da emenda;
IV – in compatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.
§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2018 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 60. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 62. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 2.894/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I – as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II – as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2018, ficarem sem despesas correspondentes.
§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capitulo IX desta lei.

Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 79 § 2º da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 65. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2018, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 66. Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO BORBA KRUSSER
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e
Publique

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:CCC4F448

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 104/2017
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 022/2017

CONTRATADO: SAVALE IMÓVEIS LTDA CNPJ: 02.435.305/0001-51
OBJETO: Locação de imóvel para depósito de pneus inservíveis para uso da Vigilância em Saúde, localizado na Rua Anápio de Oliveira Rosa, nº. 500, bairro Centro, neste Município, conforme solicitação apresentada nos memorandos nº. 010/17 e 029/17 da Vigilância em Saúde, bem como justificativas nos memorandos n°. 288/17 e nº. 723/17 e pedido n°.2017/1631, oriundos da Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA.
VALOR MENSAL: R$ 2.200,00
VALOR TOTAL: R$ 26.400,00
PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura (02/10/2017), podendo ser renovados por iguais períodos.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:BB85C711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°.019/2016 – Ata de Registro de Preços nº 026/2016
Terceiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais n°.086/2017.
CONTRATADO: QUALITÁ COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 05.343.341/0001-83.
OBJETO: Aquisição de Combustíveis.
ADITIVO/ALTERAÇÃO: Altera-se a cláusula quinta referente a vigência do contrato, para que o mesmo passe a viger até o dia 31 de dezembro de 2017, ficando o contrato adstrito a vigência dos respectivo crédito orçamentário, com base no caput do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, conforme memorando nº. 574 – A/17 – DEC – URGENTE, de 21 de setembro de 2017.
Altera-se a cláusula primeira do contrato originário, ficando aditivado o objeto em 4.100 (quatro mil e cem) litros de diesel aditivado da marca Ipiranga, com o valor individual do litro em R$ 2,961, conforme memorando nº. 574 – A/17 – DEC – URGENTE, de 21 de setembro de 2017.
Altera-se a cláusula quarta do contrato originário, ficando aditivado o valor do contrato originário em R$ 12.140,00(doze mil e cento e quarenta reais), referente aos 4.100 (quatro mil e cem) litros de diesel aditivado da marca Ipiranga, com o valor individual do litro em R$ 2,961, conforme memorando nº. 574 – A/17 – DEC – URGENTE, de 21 de setembro de 2017.
Inclui-se na cláusula sexta do contrato originário as dotações orçamentária suficiente para o pagamento das despesas e custeios decorrentes do presente aditivo ao contrato, que serão quitadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:
DOTAÇÃO: 2017/583 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.301.0127.2301 – Manutenção SIASUS - ASPS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS
RUBRICA ITEM: 3.3.9.0.30.01.00.00.00 – COMBUTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
DOTAÇÃO: 2017/243 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.361.0131.2073 – Manutenção dos veículos do transporte escolar
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1345 – PEATE RS
RUBRICA ITEM: 3.3.9.0.30.01.00.00.00 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:2B01ED09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 32/2017 - SRP AQUISIÇÃO FUTURA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT / FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2017 – SRP - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, por intermédio de seu Vice-Presidente Administrativo, Sr. Anésio Ronei Bohn, torna público os preços registrados no **PE nº 32/2017 – SRP Aquisição futura de condicionador de ar tipo split,** destacando a empresa vencedora conforme tabela a seguir:

Vitor Diogo Wendling – EPP – CNPJ: 23.588.621/0001-33

Descrição/marca/Preço
Lote 03 – Descrição: Condicionador de ar tipo split 30.000 BTUs, completo com evaporador e condensador, quente e frio. Classificação energética B ou superior, 220 v; COM INSTALAÇÃO incluída. **Marca:** Springer Midea Practia – modelo 38KQN30M5. **Unidade:** 01. **Valor unitário:** R$ 3.880,000.

VMLX Eletrônicos Eireli ME – CNPJ: 03.800.477/0001-40

Descrição/marca/Preço
Lote 01 – Descrição: Condicionador de ar tipo split 12.000 BTUs, completo com evaporador e condensador, quente e frio. Classificação energética B ou superior, 220 v; COM INSTALAÇÃO incluída. **Marca:** Agratto – modelo CCS12QFI/QFE. **Unidade:** 01. **Valor unitário:** R$ 1.550,000.
Lote 02 – Descrição: Condicionador de ar tipo split 18.000 BTUs, completo com evaporador e condensador, quente e frio. Classificação energética B ou superior, 220 v; COM INSTALAÇÃO incluída. **Marca:** Agratto – modelo CCS18QFI/QFE. **Unidade:** 01. **Valor unitário:** R$ 2.076,00.

A ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANÉSIO RONEI BOHN
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:6450DFED

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 362/2013)

MODALIDADE: inexigibilidade de Licitação nº 02/2013
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de CONSULTORIA, nas áreas jurídicas, administração de pessoal, orçamentária, contábil, legislativa e de servidores.
CONTRATADO: DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS LTDA. CNPJ Nº 92.885.888/0001-05.
DO REAJUSTE: Por acordo entre as partes, o valor mensal devido previsto na cláusula 7.1 do contrato, sofrerá redução temporária de 40%, passando dos atuais R$ 1.888,07, para R$ 1.132,84 (um mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), a partir do mês de abril de 2017 e ficará vigente até a data de 31.12.2017.
PRAZO: Fica a partir de 01 de abril de 2017, prorrogado a vigência do presente contrato por mais 08 (oito) meses, ou seja, até a data de 31.12.2017.

ANÉSIO RONEI BOHN
Presidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:DDAB7CD6

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 344 /2017)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 269/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio eletrônico de Notas de Expediente.
CONTRATADO: NOTA CERTA BOLETINS JURIDICOS LTDA – EPP. CNPJ Nº 06.143.076/0001-52.
PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 24 de maio de 2017.
DO VALOR: O preço para execução dos serviços será de R$ 89,10 (oitenta e nove reais e dez centavos) mensais.

ANÉSIO RONEI BOHN
Presidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:0C5CDD60

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 483/2017)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 380/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pães (tipo massinha) para a FHC.
CONTRATADO: SILUI MERCADO DAS FRUTAS LTDA. CNPJ Nº 01.513.366/0001-27.
PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de até 180 dias, a contar de 28 de agosto de 2017.
DO VALOR: O preço mensal para o fornecimento dos pães, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias é de aproximadamente R$ 523,16 (quinhentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).

ANÉSIO RONEI BOHN
Presidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:52EDD21C

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 406 /2014)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 49/2014
CLAUSULA PRIMEIRA – RERRATIFICAÇÃO DA DATA E TERMO DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - REPACTUAÇÃO.
CONTRATADO: STAR SERVICE VIGILANCIA LTDA CNPJ Nº 13.933.458/0001-45.
Rerratifica a cláusula Primeira do sexto Aditivo Contratual firmado em 01 de agosto de 2017, fl. 297 dos autos, onde fica definida a data de reequilíbrio econômico financeiro – repactuação a partir de 01 de fevereiro de 2017, com a incidência de percentual de 5,819%, o preço do posto de 12 horas diurno passa a ser R$ 9.355,55 (nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor a ser pago mensal R$ 28.066,65 (vinte e oito mil e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) para os 03 (três) postos contratados e com a incidência de percentual de 5,695%, o preço de (01) um posto de 24 horas passa a ser R$ 21.127,77 (vinte um cento e vinte e sete reais e setenta e sete centavos) totalizando o valor de R$ 42.255,54 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para 2 (dois) postos de 24h . O valor mensal para 3 (três) postos de 12 horas diurno e 2 (dois) postos de 24 horas totaliza R$ 70.322,19 (setenta mil trezentos e vinte e dois reais e dezenove centavos.

ANÉSIO RONEI BOHN
Presidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:12804D7A

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 428 /2017)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 337/2017
OBJETO: Contratação de empresa para instalação de um serviço especializado de Ecocardiografia e Ultrassonografia em geral, destinado ao atendimento de pacientes internados ou encaminhados pelo serviço de urgência do Hospital. Atender também os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como particulares e outros convênios.
CONTRATADO: CONSULTORIO DE RADIOLOGIA CLINICA ILHA CNPJ Nº 9.516.780/0001-45.
PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 04 de maio de 2017.
DO VALOR: O Hospital Centenário pagará mensalmente a Contratada pelos serviços efetivamente prestados e com contas aprovadas a importância correspondente aos valores unitários de cada procedimento realizado em paciente do SUS, conforme tabela de preços em anexo ao Contrato.

ANÉSIO RONEI BOHN
Presidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:7DB1E142

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 427 /2017)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 336/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em medicina nuclear, ressonância magnética e tomografia computadorizada, destinado ao atendimento prioritário de pacientes internados ou encaminhados pelo serviço de urgência do Hospital Centenário, além dos atendimentos aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como particulares e outros convênios.
CONTRATADO: SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNOSTICA SIDI LTDA. CNPJ Nº 91.744.508/0001-50.
PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 14 de maio de 2017.

DO VALOR: O Hospital Centenário pagará mensalmente a Contratada pelos serviços efetivamente prestados e com contas aprovadas a importância correspondente aos valores unitários de cada procedimento realizado em paciente do SUS, conforme tabela de preços em anexo ao Contrato.

ANÉSIO RONEI BOHN
Presidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:0470CDDA

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 517/2017)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 406/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração.
CONTRATADO: CEGAE CENTRAL GAUCHA DE ASSESSORIA E ESTÁGIOS LTDA . CNPJ Nº 03.189.626/0001-86.
PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de 01 de outubro de 2017.
DO VALOR: A Fundação Hospital Centenário pagará mensalmente a CONTRATADA pelos serviços de agente de integração, uma taxa de serviço mensal correspondente a 6,5% ao valor de cada Bolsa Auxílio).

ANÉSIO RONEI BOHN
Presidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:A9993034

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 465/2011)

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2011
OBJETO: Concessão pública de exploração dos serviços de oncologia (oncologia clínica, quimioterapia e radioterapia) na Fundação Hospital Centenário.
CONTRATADO: ONCOLOGIA CENTENÁRIO LTDA. CNPJ Nº 04.392.794/0001-37.
RETENÇÃO DOS VALORES: Em conformidade com Cláusula Terceira, item 3.2, do Contrato 18/2011, mantem-se o percentual de retenção dos valores, ou seja, 4% (quatro por cento) do faturamento, incluindo-se o limitador financeiro de repasse no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) nos casos em que o faturamento mensal supere o montante de R$ 239.583,33 (duzentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), pelo período de 06 (seis) meses a contar da competência de junho/2017.

ANÉSIO RONEI BOHN
Presidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:BEDA678D

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 476 /2017)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 373/2017
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de seguro do veículo Citroen Jumper Furgão – Ambulância, Veículo Fiat/Doblo Attractiv 1.4, Veículos GM Corsa Wind 1.0 e Ford Fiesta Flex 1.6.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ Nº 61.198.164/0001-60.
PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
DO VALOR: O valor total para o seguro dos veículos é de R$ 4.840,69 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos).

ANÉSIO RONEI BOHN
Presidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:061C86EC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 165/2012)

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 03/2012
OBJETO: Concessão remunerada de uso de bem público, com a finalidade de instalação de um serviço especializado de LABORATÓRIO DE PATOLOGIA VALE DOS SINOS LTDA.
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA . CNPJ Nº 88.030.044/0001-05.
PRAZO: Fica a partir de 10 de setembro de 2017, prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original.

ANÉSIO RONEI BOHN
Presidente da Fundação Hospital Centenário

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:A6F92E54

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 43/2017)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 11/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em engenharia clínica e manutenção técnica dos equipamentos médico-hospitalares da Fundação Hospital Centenário.
CONTRATADO: MEDICABIO SOLUÇÕES NA ÁREA MÉDICO – HOSPITALAR EIRELI - ME. CNPJ Nº 24.005.839/0001-80.
PRAZO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
DO VALOR: O preço global dos serviços, objeto deste contrato é de R$ 237.996,00 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e seis reais)

ANÉSIO RONEI BOHN
Presidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:FE1C1DFB

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 126/2015)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2015
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço médico na Ilha do Pronto Socorro com plantão de 24 horas e/ ou 12 horas por dia em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados conforme a necessidade da demanda necessária de plantões em aberto, contemplando a cobertura máxima de escala na Fundação Hospital Centenário.
CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA BON VIE LTDA. CNPJ Nº 18.134.291/0001-76.
PRAZO: Fica a partir de 01 de setembro de 2017, prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo da contratação.

ANÉSIO RONEI BOHN
Presidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:2B5AE1B8

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 206 /2017)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22/2017
OBJETO: Aquisição de móveis para uso no Pronto Socorro e Clinicas da Fundação Hospital Centenário.
CONTRATADO: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME CNPJ Nº 06.127.890/0001-83.
PRAZO: O equipamento deverá ser entregue na Fundação Hospital Centenário, sito a Rua Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no setor de Almoxarifado, em horário comercial, em conformidade com a solicitação da FHC, em até dez dias após o recebimento do empenho.
DO VALOR: O preço do lote 4 para a aquisição do objeto é de R$ 1.117,90 (mil cento e dezessete reais e noventa centavos), a ser pago pela contratante, que vencerá de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra.

ANÉSIO RONEI BOHN
Presidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:6536377C

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 206 /2017)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22/2017
OBJETO: Aquisição de móveis para uso no Pronto Socorro e Clinicas da Fundação Hospital Centenário.
CONTRATADO: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME CNPJ Nº 06.127.890/0001-83.
PRAZO: O equipamento deverá ser entregue na Fundação Hospital Centenário, sito a Rua Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no setor de Almoxarifado, em horário comercial, em conformidade com a solicitação da FHC, em até dez dias após o recebimento do empenho.
DO VALOR: O preço do lote 4 para a aquisição do objeto é de R$ 1.117,90 (mil cento e dezessete reais e noventa centavos), a ser pago pela contratante, que vencerá de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra.

ANÉSIO RONEI BOHN
Presidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:51306639

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 248/2017)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 14/2017
OBJETO: Contrato para aquisição de Cama de Parto Motorizada (PPP) para uso no centro obstétrico da FHC.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR HOSPIMETAL LTDA EPP CNPJ Nº 00.017.436/0001-93.
PRAZO: O equipamento deverá ser entregue na Fundação Hospital Centenário, sito a Rua Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no setor de Almoxarifado, em horário comercial, em conformidade com a solicitação da FHC, em até 10 dias após o recebimento do empenho.
DO VALOR: O preço global para aquisição do objeto é de é de R$ 57.780,00 (cinquenta e sete mil setecentos e oitenta reais).

ANÉSIO RONEI BOHN
Presidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:C6A1F8FB

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 285/2017)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 18/2017
OBJETO: Contrato para aquisição de aparelho de anestesia para uso na FHC.
CONTRATADO: HOSPITRADE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 00.512.898/0001-87.
PRAZO: O equipamento deverá ser entregue na Fundação Hospital Centenário, sito a Rua Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no setor de Almoxarifado, em horário comercial, em conformidade com a solicitação da FHC, em até 60 dias após o recebimento do empenho.
DO VALOR: O preço do Lote 01, para a aquisição do objeto é de R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).

ANÉSIO RONEI BOHN
Presidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:660463C0

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 285/2017)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 18/2017
OBJETO: Contrato para aquisição de mesa cirúrgica geral elétrica para uso na FHC.
CONTRATADO: LINHA MEDICA EQUIPAMENTO PARA MEDICINA LTDA. EPP. CNPJ Nº 68.780.709/0001-90.
PRAZO: O equipamento deverá ser entregue na Fundação Hospital Centenário, sito a Rua Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no setor de Almoxarifado, em horário comercial, em conformidade com a solicitação da FHC, em até 60 dias após o recebimento do empenho.
DO VALOR: O preço do Lote 02, para a aquisição do objeto é de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

ANÉSIO RONEI BOHN
Presidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:08957A7E

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 285/2017)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 18/2017
OBJETO: Contrato para aquisição de aparelho de anestesia para uso na FHC.
CONTRATADO: HOSPITRADE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 00.512.898/0001-87.
PRAZO: O equipamento deverá ser entregue na Fundação Hospital Centenário, sito a Rua Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no setor de Almoxarifado, em horário comercial, em conformidade com a solicitação da FHC, em até 60 dias após o recebimento do empenho.
DO VALOR: O preço do Lote 01, para a aquisição do objeto é de R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).

ANÉSIO RONEI BOHN
Presidente da Fundação Hospital Centenário

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:79E02DB4

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 342/2017)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 32/2016
OBJETO: Contrato para aquisição de equipamentos hospitalares para uso na Fundação Hospital Centenário.
CONTRATADO: LEISTUNG EQUIPAMENTO LTDA. CNPJ Nº 04.187.384/0001-54
PRAZO: O equipamento deverá ser entregue na Fundação Hospital Centenário, sito a Rua Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no setor de Almoxarifado, em horário comercial, em conformidade com a solicitação da FHC, em até 60 dias após o recebimento do empenho.
DO VALOR: O preço do Lote 03, para a aquisição do objeto é de R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil reais).

ANÉSIO RONEI BOHN
Presidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Autorizado:

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:2039F4B3

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 342/2017)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 32/2016
OBJETO: Contrato para aquisição de equipamentos hospitalares para uso na Fundação Hospital Centenário.
CONTRATADO: D&G PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 15.638.217/0001-07
PRAZO: O equipamento deverá ser entregue na Fundação Hospital Centenário, sito a Rua Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no setor de Almoxarifado, em horário comercial, em conformidade com a solicitação da FHC, em até 60 dias após o recebimento do empenho.
DO VALOR: O preço do Lote 02, para a aquisição do objeto é de R$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro reais e novecentos reais).

ANÉSIO RONEI BOHN
Presidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:71C8AA79

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 337/2017)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2017
OBJETO: Contrato para aquisição de MAQUINAS SELADORAS para papel grau cirúrgico automática.
CONTRATADO: LOGITEX BRASIL COMERCIAL EIRELI ME. CNPJ Nº 22.392.045/0001-91.
PRAZO: O equipamento deverá ser entregue na Fundação Hospital Centenário, sito a Rua Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no setor de Almoxarifado, em horário comercial, em conformidade com a solicitação da FHC, em até dez dias após o recebimento do empenho.
DO VALOR: O preço do Lote 01, para a aquisição do objeto é de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

ANÉSIO RONEI BOHN
Presidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:80F2459F

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 342/2017)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 32/2016

OBJETO: Contrato para aquisição de equipamentos hospitalares para uso na Fundação Hospital Centenário.
CONTRATADO: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 11.405.384/0001-49
PRAZO: O equipamento deverá ser entregue na Fundação Hospital Centenário, sito a Rua Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no setor de Almoxarifado, em horário comercial, em conformidade com a solicitação da FHC, em até 60 dias após o recebimento do empenho.
DO VALOR: O preço do Lote 01, para a aquisição do objeto é de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e o valor global é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)..

ANÉSIO RONEI BOHN
Presidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:E74B3B8B

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 337/2017)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2017
OBJETO: Contrato para aquisição de maca hospitalar para uso na FHC.
CONTRATADO: ANA MARIA PIRES BELEM -ME. CNPJ Nº 04.360.651/0001-43.
PRAZO: O equipamento deverá ser entregue na Fundação Hospital Centenário, sito a Rua Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no setor de Almoxarifado, em horário comercial, em conformidade com a solicitação da FHC, em até dez dias após o recebimento do empenho.
DO VALOR: O preço do Lote 02, para a aquisição do objeto é de R$ 21.295,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa e cinco reais).

ANÉSIO RONEI BOHN
Presidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:1C369630

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 164/2013)

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2013
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em hemodiálise para atendimento a pacientes adultos que necessitam de terapia renal substitutiva do SUS, particulares e conveniados, prestado durante 24 horas por dia, 07 (sete) dias da semana, para atendimento a todo paciente que apresentar insuficiência renal, em número de vagas disponíveis e de acordo com a capacidade de atendimento. CNPJ Nº 92.008.812/0001-00.
DO VALOR DO CONTRATO: Considerando a previsão contratual estabelecida no Contrato nº 07/2013 e as deliberações entre a empresa e a Fundação Hospital Centenário, acordam o retorno dos 10% (dez por cento) o percentual dos repasses estabelecidos no item 3.1 da Cláusula Terceira do Instrumento Contratual, a partir da competência junho/2017.

ANÉSIO RONEI BOHN
Presidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:5605CB3F

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 424/2013)

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2013
OBJETO: Contratação de serviço especializado na área de Hemoterapia (Agencia Transfusional) aos usuários do SUS e beneficiários de outros convênios médicos obedecidos as normas internas da Contratante, a ser prestado durante 24 horas por dia, 07 (sete) dias da semana, destinado ao atendimento de pacientes internados ou encaminhados pela Fundação Hospital Centenário e Secretaria Municipal de Saúde. CNPJ Nº 05.981.919/0001-36.
DO PRAZO: Fica a partir de 22 de janeiro de 2017, prorrogado por 12 (doze) meses o prazo da contratação.
DO REAJUSTE: Fica reajustado para o reequilíbrio por bolsa de sangue, com o valor de R$ 262,57 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) que representaria um acréscimo de 7,17% com a prestação do serviço por 12 meses.

ANÉSIO RONEI BOHN
Presidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:3D1778AD

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC nº 31/2016)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 09/2016
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para coleta de resíduos infectantes gerados no âmbito da Fundação Hospital Centenário.
CONTRATADO: AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA. CNPJ Nº 07.067.001/0001-00.
DOP PRAZO: Fica a partir de 12 de julho de 2017, prorrogado o prazo contratual por mais 12 meses.
DO REAJUSTE: Considerando que o índice do IGP-M do acumulado dos últimos 12 (doze) meses não aponta acréscimo ao valor pactuado, adita-se o contrato mantendo-se o valor de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) por quilo.

ANÉSIO RONEI BOHN
Presidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:CB3BF968

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO - FHC

CONTRATO (PROC nº 490/2017)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 385/2017
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de até 25 postos diários para prestação de serviços hospitalares de limpeza, higienização, reforma, construção e pintura na estrutura física da

Fundação, conservação e serviços auxiliares de limpeza e higienização em cozinha hospitalar.
CONTRATADO: ALANS CRISTIAN LEITE DA SILVA – ME. CNPJ Nº 00.879.120/0001-48.
DO PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 16 de agosto de 2017.
DO VALOR: O preço mensal total para fornecimento de todos os postos é de R$ 105.989,88 (cento e cinco novecentos e oitenta e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

ANÉSIO RONEI BOHN
Presidente da Fundação Hospital Centenário

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:C6F56BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.863, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 1.610.000,00 (Um milhão, seiscentos e dez mil reais), tendo como fonte de recurso o excesso de arrecadação do FUNDEB no segundo bimestre de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 8.681, de 21 de setembro de 2017 e em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.610.000,00 (Um milhão seiscentos e dez mil reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2297 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 0031 – Subvenções Sociais.....	R$	18.600,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00 – 0031 – Auxílio Alimentação.....	R$	948.400,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00 – 0031- Auxílio Transporte.....	R$	200.000,00
2293 – MANUTENÇÃO DIRETORIA DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EDUC.FUND.		
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0031 – Vencimentos e Vantagens Fixas-pessoal Civil.....	R$	300.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00 - 0031 – Auxílio Alimentação.....	R$	30.000,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00 – 0031 – Auxílio Transporte.....	R$	30.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 - 0031 – Obrigações Patronais.....	R$	50.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00 - 0031 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	20.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00 - 0031 – Obrigações Patronais	R$	8.000,00
3.1.9.0.08.00.00.00.00 – 0031 – Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar.....	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	1.610.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar pelo Art. 1° tem como origem o excesso de arrecadação do FUNDEB apurado no segundo bimestre do exercício de 2017, no valor de R$ 1.610.000,00 (um milhão seiscentos e dez mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:48099860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Abre crédito suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), e adota como recurso a Reserva de Contingência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 8.796, de 15 de dezembro de 2016 e em conformidade com os artigos 7°, 42 e 43, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para atender despesas no orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

27.00 – INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
27.02 – DIVISÃO DE BENEFÍCIOS
27.12 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO
3.1.9.0.01.00.00.00.00 – 0400 – Aposent do RPPS, Res Rem e Ref ..... R$ 100.000,00
3.1.9.0.03.00.00.00.00 – 0400 - Pensões do RPPS e do Militar.....R$ 100.000,00
3.1.9.0.05.00.00.00.00 - 0400 - Outros Benefícios do Servidor ou Militares.....R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 300.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior terão origem na redução do próprio orçamento, conforme segue:

27.00 – INSTITUTO DE PAOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
27.77 – RESERVA DO RPPS
99.99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA
9.9.9.9.99.00.00.00.00 – 0400 – Reserva de Contingência..... R$ 300.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de setembro de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:BE695994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.865, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, que prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

DECRETA:

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 790 (Setecentas e noventa) horas de serviço extraordinário no mês de setembro de 2017, conforme Memorando nº 072/2017-DAA, a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a fim de atender as solicitações de manutenção de vias, tais como: operação tapa buracos,

patrolamento/manutenção de vias, conserto, desobstruções em rede de drenagem pluvial e manutenção em brinquedos de espaços de lazer.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:D0648925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.866, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a realização de 2.500 (Duas mil e quinhentas) horas diárias de serviço extraordinário no mês de setembro de 2017, conforme Memorando Interno nº 2075/2017, aos servidores motoristas, operários, agentes administrativos, secretários de escola e guardas-civis municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:9A42E26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.867, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006, prevê a necessidade de Decreto para realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

DECRETA

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 187h:30min (Cento e oitenta e sete horas e trinta minutos) de serviço extraordinário, conforme Memorando Interno nº 691/2017, em anexo, no mês de agosto de 2017, aos servidores SINARA DORNELES DE SOUZA, matrícula nº 85.206, Assistente Social, SUZI ANGELIN G VASCONCELOS, matrícula nº 83.413, Atendente Social e THISSIANY STEIGLEDER U. DE LIMA, matrícula nº 61.408, Atendente Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devido ao acúmulo do serviço no setor.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de setembro de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.
Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:DE224496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.681, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município no valor de R$ 1.610.000,00 (Um milhão, seiscentos e dez mil reais), tendo como fonte de recurso o excesso de arrecadação do FUNDEB no segundo bimestre de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.610.000,00 (Um milhão seiscentos e dez mil reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2297 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 0031 – Subvenções Sociais.....	R$	18.600,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00 – 0031 – Auxílio Alimentação.....	R$	948.400,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00 – 0031- Auxílio Transporte.....	R$	200.000,00
2293 – MANUTENÇÃO DIRETORIA DA GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EDUC.FUND.		
3.1.9.0.11.00.00.00.00 - 0031 – Vencimentos e Vantagens Fixas-pessoal Civil.....	R$	300.000,00
3.3.9.0.46.00.00.00.00 - 0031 – Auxílio Alimentação.....	R$	30.000,00
3.3.9.0.49.00.00.00.00 – 0031 – Auxílio Transporte.....	R$	30.000,00
3.1.9.1.13.00.00.00.00 - 0031 – Obrigações Patronais.....	R$	50.000,00
3.1.9.0.94.00.00.00.00 - 0031 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	20.000,00
3.1.9.0.13.00.00.00.00 - 0031 – Obrigações Patronais	R$	8.000,00
3.1.9.0.08.00.00.00.00 – 0031 – Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar.....	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	1.610.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar pelo Art. 1° tem como origem o excesso de arrecadação do FUNDEB apurado no segundo bimestre do exercício de 2017, no valor de R$ 1.610.000,00 (um milhão seiscentos e dez mil reais).
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de setembro de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Noll Martins
Código Identificador:AFCA7B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 102.596

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

NOMEIA

VIVIAN SCHULZ LOPES MONTEIRO, matrícula 86190, com vigência a partir de 02 de Outubro de 2017, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 02 de Outubro de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:70CFFF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 120/2016.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2016.
CONTRATADA: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS LTDA. - EPP, CNPJ sob o n.º 01.484.706/0001-39.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado de 16 de setembro de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria ana Barcelos Pinto
Código Identificador:49CDB323

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 236/2014

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 66/2014.
CONTRATADA: WIZ SYSTEMS DO BRASIL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., CNPJ sob o n.º 63.973.374/0001-03.

DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, contado de 04 de outubro de 2017.

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria ana Barcelos Pinto
Código Identificador:982B2F33

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 36/2017.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 36/2017.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CONTRATADO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA – CNPJ Nº: 07.797.967/0001-95.

OBJETO: Contratação de assinatura anula do Banco de Preços e Sistema inteligente de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração adjudicadas e homologadas.

VALOR: O valor total é de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Melissa de Oliveira Maciel
Código Identificador:E6BD3DCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO N.°10/2017 - às 8h30min do dia 24 de outubro de 2017, que visa é a aquisição de Veículo automotor tipo minivan para Secretaria de Saúde do Município, através do site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelos emails compras@tuparendi.rs.gov.br e licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 02 de outubro de 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:040CA8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 042/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO EDITAL N.° 040/2017
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PÓS RECURSO

A Comissão de Seleção designada N.º 598/2017, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – PÓS RECURSO** do Processo Seletivo Simplificado publicado através do Edital N.º 040/2017 para contratação de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** conforme segue:

NOME	SITUAÇÃO
DAMARYS SUSANA BUSSE	HOMOLOGADO
FREDERICO ALVES TOLEDO	HOMOLOGADO
JULIANA BUSSIOL AULER	HOMOLOGADO
LANA RUBIA MILBRADT CARVALHO	HOMOLOGADO

MARLETE DA LUZ	**HOMOLOGADO**
TATIANA LEHNHARDT KNORST	**HOMOLOGADO**

Tuparendi, 02 de outubro de 2017.

MARILIANE VIANA PRUSSE PATRICIA EHRHARDT

SANDRA RODRIGUES AQUINO

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:A9023854

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2017

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017.** Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços médicos especializados (consultas ginecológicas e/ou obstétricas). No período de 03/10/2017 a 11/10/2017. Horário: das 08h10min às 12h00min das 13h10min às 17:00h. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085 ou 3655-9086, pelo e-mail financas@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site
www.valeverde.rs.gov.br – link Portal Transparência–Licitações. Vale

Verde/RS, em 03 de Outubro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:8EFA8930

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2017 tomou posse e entrou em exercício no Quadro de Pessoal do Município de Vale Verde:

Nome: BRUNA TOILLIER DE SOUZA
CPF: 028.021.070-11
RG: 1078900626
Cargo: Monitor de Creche
Regime de Trabalho: 30 horas semanais
Classe: A
Padrão: 03
Vencimento: R$ 1.145,52 (um mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Aprovada no Concurso Público realizado em 18 de dezembro de 2016, nos termos do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, ficando subordinada ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Vale Verde, 02 de outubro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

BRUNA TOILLIER DE SOUZA
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:CE0989F9

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 7.443/2017

"NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO DE MONITOR DE CRECHE".

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica vigente no Município, e considerando o disposto na Lei Nº 411/2002, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, nesta data, a servidora, **BRUNA TOILLIER DE SOUZA**, aprovada em Concurso Público realizado no dia 18 de dezembro de 2016, para ocupar o cargo de Monitor de Creche, classe A, Padrão 03, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, devendo a mesma ficar sujeita ao disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ROQUE ALVÍCIO EISERMANN
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:72B61185

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 1.522/2017

"FIXA VALORES MÍNIMOS DO HECTARE DE TERRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO, PARA FINS DE COBRANÇA DO ITBI".

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer diretrizes condizentes com a realidade atual
DECRETA:
Art. 1° – Para fins de cobrança de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, considerando a localização e a situação da área, passa a vigorar conforme a tabela de valores mínimos por hectare de terras localizadas no Município:
Planta de Valores por hectare para fins de Guia de ITBI – 2017

LOCALIDADE	T. PLANA	T. ALTA	T. ROCHOSA	MATA NATIVA
Alto Vila Melos	R$ 8.756,75	R$ 7.207,20	R$ 4.504,50	R$ 3.000,00
RS 405 da divisa com Passo do Sobrado até a área urbana com frente para RS 405	R$ 13.135,12	R$ 10.810,80	R$ 6.756,75	R$ 3.000,00
RS 405 área urbana até entroncamento com RS 244 com frente para RS 405	R$ 25.000,00	R$ 20.576,13	R$ 12.860,08	R$ 3.000,00
RS 244 área urbana com frente para RS 244	R$ 25.000,00	R$ 20.576,13	R$ 12.860,08	R$ 3.000,00
RS 244 da área urbana até divisa com General Câmara com frente para RS 244	R$ 22.000,00	R$ 18.107,00	R$ 11.316,87	R$ 3.000,00
Picada do Queijo	R$ 12.012,00	R$ 8.408,40	R$ 5.705,70	R$ 3.000,00
Lomba Alta	R$ 12.012,00	R$ 8.408,40	R$ 5.705,70	R$ 3.000,00
Cerro do Chileno	R$ 15.000,00	R$ 11.000,00	R$ 6.000,00	R$ 3.000,00
Passo do Monte Alegre	R$ 12.012,00	R$ 8.408,40	R$ 5.705,70	R$ 3.000,00
V. Oliveira Santos	R$ 15.000,00	R$ 10.000,00	R$ 6.000,00	R$ 3.000,00
Monte Alegre	R$ 12.012,00	R$ 8.408,40	R$ 5.705,70	R$ 3.000,00
Buraco Fundo	R$ 10.000,00	R$ 8.230,45	R$ 5.144,03	R$ 3.000,00
Dourados	R$	R$	R$ 5.705,70	R$ 3.000,00

	12.012,00	8.408,40		
AltoPotreirinho/Estrada dos Alambiques até ferrovia	R$ 8.756,75	R$ 7.207,20	R$ 4.504,50	R$ 3.000,00
Potreirinho	R$ 12.012,00	R$ 8.408,40	R$ 5.705,70	R$ 3.000,00
Estrada dos	R$ 12.012,00	R$ 8.408,40	R$ 5.705,70	R$ 3.000,00
Alambiques/Travessa Franke Área Urbana	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ 3.000,00

Art. 2º - Áreas com utilização específica para residência (aglomerados urbano em zona rural com área menor ou igual a 2 hectares, deverão utilizar 300% da tabela.
Art. 3° – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 27 DE JULHO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

BERENICE MARIA BAIERLE
Secretário de Finanças, Indústria e Comércio.

Publicado por:
Carolina Toillier
Código Identificador:C12BE79C

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 1.535/2017

"REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica vigente e considerando as disposições da Lei Nº 1.556/2016
DECRETA
Art. 1º – A prestação de serviços para produtores rurais e particulares, com maquinário e equipamentos da municipalidade, será executada mediante pagamento por hora de contribuição financeira a ser paga com a seguinte tabela:

I – Motoniveladora----------	R$ 90,00
II – Retroescavadeira 4x4----------	R$ 65,00
III – Carregadeira----------	R$ 60,00
IV – Trator agrícola grande----------	R$ 55,00
V – Trator agrícola pequeno----------	R$ 45,00
VI – Carga de material caminhão grande----	R$ 50,00 (até 10 km)
VII – Carga de material caminhão grande----	R$ 70,00 (mais 10 km)
VIII – Carga de material caminhão pequeno--	R$ 30,00 (até 10 km)
IX – Carga de material caminhão pequeno---	R$ 50,00 (mais 10 km)

Art. 2º – A prestação de serviços, excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados e dias santificados, só poderão ser feitos com expressa autorização do Prefeito ou seu Vice-Prefeito em exercício e terão majoração de 25% (vinte cinco por cento) sobre os valores constantes no artigo precedente.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor em 11 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 06 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

BERENICE MARIA BAIERLE
Secretária de Finanças, Indústria e Comércio

Publicado por:
Carolina Toillier
Código Identificador:589326AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2017

Nº 181/2017	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA UNIRAD-UNID. RAD. DE DIAG. P/ IMAG. SOC. SIMP. LTDA**				
OBJETO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VL UN.	TOTAL
	Ecografia obstétrica	840	UN	R$ 50,00	R$ 42.000,00
	Ecografia Doppler (arterial de membro superior ou inferior, doppler de carótidas vertebrais, dopplerfluxometria obstétrica, doppler de órgão ou estruturas isoladas)	1200	UN	R$ 150,00	R$ 180.000,00
	Ecografia abdominal total	600	UN	R$ 80,00	R$ 48.000,00
	Ecografia de próstata	180	UN	R$ 50,00	R$ 9.000,00
	Ecografia transvaginal	480	UN	R$ 50,00	R$ 24.000,00
	Ecografia mamária	180	UN	R$ 50,00	R$ 9.000,00
	Ecografia articulações	1200	UN	R$ 50,00	R$ 60.000,00
VALOR	**R$ 372.000,00** (trezentos e setenta e dois mil reais)				
PRAZO VIGÊNCIA	será de 12 (doze) meses,				
DOTAÇÃO	**08 – SECRETARIA DE SAÚDE**				
	2.057.3393.39-0040-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
AMPARO LEGAL	Processo nº 14798/2017, Processo de Licitação nº 193/2017, Edital nº 87/2017 do Chamamento Público n° 4/2017				
DATA ASSINATURA	21/09/2017				

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CD1253AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 012/2017.

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017
Protocolo Administrativo nº 1016/15

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº 11763.357000/1140-01.

Em ata datada de 14/09/2017, a Comissão de Licitações procedeu a realização da sessão referente a Tomada de Preços de nº 012/2017, concluindo pela habilitação das licitantes e classificação das propostas.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame conforme segue:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 00.802.002/0001-02					
ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA MODELO**	**VALOR – R$**	
				UNIT	**TOTAL**
Consultório Odontológico					
03	01	**Foco refletor ambulatorial**, iluminação de LED, haste flexível.	VAGALUMI FV 02/220V	247,31	247,31
Sala de Curativos					
08	01	**Suporte de soro**, em aço inoxidável, pedestal com altura regulável.	OLIMEDIC OLI 108	153,33	153,33
09	01	**Mesa de exames**, em aço inoxidável, posição de leito móvel, suporte para papel, com gabinete fechado para portas e gavetas.	OLIMEDIC OLI 141	1.333,33	1.333,33
Sala de Coleta de Material					
16	01	**Centrífuga Laboratorial**, para tubos, mínimo 50 amostras, digital programável.	BENFER 144	4.000,00	4.000,00
Sala de Procedimentos					
33	02	**Reanimador** Pulmonar Manual Adulto (Ambu), de silicone, com reservatório.	MD AS 8311 A-OU	146,67	293,34
40	02	**Suporte de Soro** em aço inoxidável, pedestal c/ altura regulável.	OLIMEDIC OLI 108	153,33	306,66
Total R$					**6.333,97**
ADOVANDRO LUI Z FRAPORTI ME CNPJ 07.554.943/0001-05					
ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA MODELO**	**VALOR – R$**	
				UNIT	**TOTAL**
Sala para Material de Limpeza					
14	02	**Armário em madeira**, dimensões mínimas de 1,80 x 0,75m.	ALFRS 524	310,00	620,00
Sala de Coleta de Material					
18	02	**Cadeira para coleta de sangue**, em aço/ferro pintado com braçadeira regulável.	ALFRS ALFCCBR	300,00	600,00
Sala de Espera e Recepção					
28	12	**Longarina** com 05 lugares, assento e encosto estofados.	ALFRS 412	450,00	5.400,00
Sala de Procedimentos					
36	02	**Armário** de madeira, dimensões mínimas de 1,80 X 0,75M.	ALFRS 524	310,00	620,00
37	01	**Foco** Refletor Ambulatorial de LED, com haste flexível.	ALFRS 012	270,00	270,00
38	01	**Carro Maca** simples em aço inox, com grades laterais, suporte de soro e colchonete.	ALFRS ALFCMI01	1.040,00	1.040,00
Consultório Indiferenciado					
42	01	**Escada** com 02 degraus em aço inoxidável.	ALFRS 851	130,00	130,00
Total R$					**8.680,00**
DECOL & LOVISON LTDA ME CNPJ 19.979.077/0001-83					
ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA MODELO**	**VALOR – R$**	
				UNIT	**TOTAL**
Sala de Reunião					
22	01	**Projetor Multimídia** (**Data show**), tecnologia LCD, resolução mínima nativa de 1024 x 768, entrada de VGA a FULL HD, luminosidade mínimo de 2500 lúmens, conectividade entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI, garantia de 12 meses.	EPSON X27	2.184,00	2.184,00
Sala de Espera e Recepção					
30	02	**Televisor** de LED 42 polegadas, com conversor digital, entrada HDMI, portas USB, FULL HD.	AOC LE43S5970	1.894,00	3.788,00
Total R$					**5.972,00**
DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 19.316.524/0001-14					
ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA MODELO**	**VALOR – R$**	
				UNIT	**TOTAL**
Consultório Indiferenciado					
44	01	**Lanterna** Clínica de LED, em alumínio.	MIKATOS LED	25,00	**25,00**
DENTÁRIA E DISTRIB. DE PRODUTOS HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA CNPJ 91.083.212/0001-35					
ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA MODELO**	**VALOR – R$**	
				UNIT	**TOTAL**
Sala de Espera e Recepção					
26	01	**Cadeira de Rodas Pediátrica** em alumínio, braços e pés removíveis, com elevação de pernas e suporte de soro.	CDS ECONOMICA	921,00	921,00
27	02	**Cadeira de Rodas Adulta em alumínio**, braços e pés removíveis, com elevação de pernas e suporte de soro.	ORTOMETAL 134 ESPECIAL	944,00	1.888,00
Sala de Procedimentos					
35	02	**Laringoscópio Infantil**, com 03 lâminas em aço inox e fibra óptica.	MISSOURI FAB MIKATOS INF.	721,00	1.442,00
39	01	**Laringoscópio Adulto**, c/ 05 lâminas de aço inox e fibra óptica.	MISSOURI FAB MIKATOS ADULTO	944,00	944,00
Total R$					**5.195,00**
DYSSIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 24.137.802/0001-06					
ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA MODELO**	**VALOR – R$**	
				UNIT	**TOTAL**
Farmácia					
13	01	**Impressora** Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax), padrão de cor monocromático, memória de 64MB, resolução de impressão 600 x 600, resolução de digitalização 1200 x 1200, resolução de cópia 600 x 600, velocidade 18 PPM, capacidade da bandeja de 150 páginas, ciclo 8.000 páginas/mês, fax 33,6 kbps, interface USB e Rede, garantia mínima de 12 meses.	HP M130 FW	1.010,00	1.010,00
Total R$					**1.010,00**
GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI ME CNPJ 18.136.904//0001-04					
ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA MODELO**	**VALOR – R$**	
				UNIT	**TOTAL**
Farmácia					
10	01	**Armário vitrine**, 2 portas, em aço/ferro pintado com laterais de vidro.	METAL PONTA	652,50	652,50
13	01	**Impressora** Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax), padrão de cor monocromático, memória de 64MB, resolução de impressão 600 x 600, resolução de digitalização 1200 x 1200, resolução de cópia 600 x 600, velocidade 18 PPM, capacidade da bandeja de 150 páginas, ciclo 8.000 páginas/mês, fax 33,6 kbps, interface USB e Rede, garantia mínima de 12 meses.	KYOCERA FS 1120	1.232,00	1.232,00
Sala de Reunião					
21	01	**Aparelho de DVD**, com controle remoto, portas USB, reproduz DVD / CD / CD-R / VCD / SVCD / DVCD / JPG / MP3.	INOVO IN 1220	112,00	112,00
Administração					
23	01	**Ar Condicionado**, climatização quente e frio, tipo Split de no mínimo de 18000 BTUs. Instalado com mão de obra e material de instalação, inclusos.	AGRATTO CONFORT ONE 18000 Q/F	2.276,50	2.276,50
Sala de Espera e Recepção					
25	01	**Impressora** Laser (comum), padrão de cor monocromático, memória de 16MB, resolução 600 x 600, velocidade 33PPM, capacidade 100 páginas/bandeja, ciclo 25.000 páginas/mês, frente e verso automático, garantia de 12 meses.	BROTHER HL5102 DW	1.350,00	1.350,00
Total R$					**5.623,00**
MARATTI COMERCIAL LTDA ME CNPJ 05.025.540/0001-43					
ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA MODELO**	**VALOR – R$**	
				UNIT	**TOTAL**

Consultório Odontológico					
06	01	**Computador desktop arquitetura fechada**, licença **ESD** para Sistema Operacional Windows 10 Pro (64 bits) e **licença ESD** para Office Home & Business 2016 64 bit, Processador Modelo: 6400 - 2.7GHz de no mínimo 04 núcleos e 06Mb de cachê, Memória RAM de 4GB (1x4GB) do Tipo: DDR4 2133Mhz, disco rígido de 1TB. Drive Óptico: DVD+RW Dual Layer, Chipset Placa Mãe: H110,Slots PCIe X1: 02 Slots PCIe X16: 01 Placa de vídeo: Compartilhada - Conexões USB 2.0: 02Conexões USB 3.0: 4Conexões VGA: 01 Conexões Display Port: 01 Rede: 10/100/1000 Mbps Conexões Serial. Fonte 180w automática. Garantia de 01 ano no Local. Mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scrool (com fio), teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio), que acompanha o kit do gabinete de arquitetura fechada. Monitor de 18,5" (1366 x 768). Todo o kit (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverá ser do mesmo fabricante.	HP PRODESK 400 G4 SFF i5 7500	4.150,00	4.150,00
Farmácia					
11	01	**Computador desktop arquitetura fechada**, licença **ESD** para Sistema Operacional Windows 10 Pro (64 bits) e **licença ESD** para Office Home & Business 2016 64 bit, Processador Modelo: 6400 – 2.7GHz de no mínimo 04 núcleos e 06Mb de cachê, Memória RAM de 4GB (1x4GB) do Tipo: DDR4 2133Mhz, disco rígido de 1TB. Drive Óptico: DVD+RW Dual Layer, Chipset Placa Mãe: H110,Slots PCIe X1: 02 Slots PCIe X16: 01 Placa de vídeo: Compartilhada - Conexões USB 2.0: 02Conexões USB 3.0: 4Conexões VGA: 01 Conexões Display Port: 01 Rede: 10/100/1000 Mbps Conexões Serial. Fonte 180w automática. Garantia de 01 ano no Local. Mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scrool (com fio), teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio), que acompanha o kit do gabinete de arquitetura fechada. Monitor de 18,5" (1366 x 768). Todo o kit (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverá ser do mesmo fabricante.	HP PRODESK 400 G4 SFF i5 7500	4.150,00	4.150,00
Sala de Imunização					
15	01	**Computador desktop arquitetura fechada**, licença **ESD** para Sistema Operacional Windows 10 Pro (64 bits) e **licença ESD** para Office Home & Business 2016 64 bit, Processador Modelo: 6400 - 2.7GHz de no mínimo 04 núcleos e 06Mb de cachê, Memória RAM de 4GB (1x4GB) do Tipo: DDR4 2133Mhz, disco rígido de 1TB. Drive Óptico: DVD+RW Dual Layer, Chipset Placa Mãe: H110,Slots PCIe X1: 02 Slots PCIe X16: 01 Placa de vídeo: Compartilhada - Conexões USB 2.0: 02Conexões USB 3.0: 4Conexões VGA: 01 Conexões Display Port: 01 Rede: 10/100/1000 Mbps Conexões Serial. Fonte 180w automática. Garantia de 01 ano no Local. Mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scrool (com fio), teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio), que acompanha o kit do gabinete de arquitetura fechada. Monitor de 18,5" (1366 x 768). Todo o kit (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverá ser do mesmo fabricante.	HP PRODESK 400 G4 SFF i5 7500	4.150,00	4.150,00
Sala de Coleta de Material					
17	01	**Computador desktop arquitetura fechada**, licença **ESD** para Sistema Operacional Windows 10 Pro (64 bits) e **licença ESD** para Office Home & Business 2016 64 bit, Processador Modelo: 6400 - 2.7GHz de no mínimo 04 núcleos e 06Mb de cachê, Memória RAM de 4GB (1x4GB) do Tipo: DDR4 2133Mhz, disco rígido de 1TB. Drive Óptico: DVD+RW Dual Layer, Chipset Placa Mãe: H110,Slots PCIe X1: 02 Slots PCIe X16: 01 Placa de vídeo: Compartilhada - Conexões USB 2.0: 02Conexões USB 3.0: 4Conexões VGA: 01 Conexões Display Port: 01 Rede: 10/100/1000 Mbps Conexões Serial. Fonte 180w automática. Garantia de 01 ano no Local. Mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scrool (com fio), teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio), que acompanha o kit do gabinete de arquitetura fechada. Monitor de 18,5" (1366 x 768). Todo o kit (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverá ser do mesmo fabricante.	HP PRODESK 400 G4 SFF i5 7500	4.150,00	4.150,00
Sala de Reunião					
20	01	**Computador Portátil** (**Notebook**), HD mínimo de 1TB 5400 RPM, Processador Modelo: 6400 - 2.7GHz de no mínimo 04 núcleos e 06Mb de cachê, memória RAM 4GB, DDR3, 1600MHz, tela mínimo de 14.0 16:9 HD (1366x768)", HD Graphics 4400, Drive Óptico Super-Multi DVD, Leitor de cartão 3 em 1 (SD/ SDHC/SDXC), VGA Web Câmera, Networking Integrado 802.11 b/g/n, Bluetooth V4.0, Rede 10/100/1000, Interface: 1 x porta VGA/Mini D-sub de 15-pinos para monitor externo, 1 x porta(s) USB 3.0, 2 x porta(s) USB 2.0, 1 x COMBO audiojack, 1 x RJ45 para LAN, 1 x HDMI teclado ABNT2, mouse touchpad, bateria com 2 células: 37 Whrs bateria de polímero, licença ESD para Sistema Operacional Windows 10 Pro (64 bits) e **licença ESD** para Office Home & Business 2016 64 bit, garantia para 12 meses.	ACER ES1 572 51NJ	3.960,00	3.960,00
Administração					
24	01	**Computador desktop arquitetura fechada**, licença **ESD** para Sistema Operacional Windows 10 Pro (64 bits) e **licença ESD** para Office Home & Business 2016 64 bit, Processador Modelo: 6400 - 2.7GHz de no mínimo 04 núcleos e 06Mb de cachê, Memória RAM de 4GB (1x4GB) do Tipo: DDR4 2133Mhz, disco rígido de 1TB. Drive Óptico: DVD+RW Dual Layer, Chipset Placa Mãe: H110,Slots PCIe X1: 02 Slots PCIe X16: 01 Placa de vídeo: Compartilhada - Conexões USB 2.0: 02Conexões USB 3.0: 4Conexões VGA: 01 Conexões Display Port: 01 Rede: 10/100/1000 Mbps Conexões Serial. Fonte 180w automática. Garantia de 01 ano no Local. Mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scrool (com fio), teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio), que acompanha o kit do gabinete de arquitetura fechada. Monitor de 18,5" (1366 x 768). Todo o kit (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverá ser do mesmo fabricante.	HP PRODESK 400 G4 SFF i5 7500	4.150,00	4.150,00
Sala de Espera e Recepção					
29	01	**Computador desktop arquitetura fechada**, licença **ESD** para Sistema Operacional Windows 10 Pro (64 bits) e **licença ESD** para Office Home & Business 2016 64 bit, Processador Modelo: 6400 - 2.7GHz de no mínimo 04 núcleos e 06Mb de cachê, Memória RAM de 4GB (1x4GB) do Tipo: DDR4 2133Mhz, disco rígido de 1TB. Drive Óptico: DVD+RW Dual Layer, Chipset Placa Mãe: H110,Slots PCIe X1: 02 Slots PCIe X16: 01 Placa de vídeo: Compartilhada - Conexões USB 2.0: 02Conexões USB 3.0: 4Conexões VGA: 01 Conexões Display Port: 01 Rede: 10/100/1000 Mbps Conexões Serial. Fonte 180w automática. Garantia de 01 ano no Local. Mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scrool (com fio), teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio), que acompanha o kit do gabinete de arquitetura fechada. Monitor de 18,5" (1366 x 768). Todo o kit (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverá ser do mesmo fabricante.	HP PRODESK 400 G4 SFF i5 7500	4.150,00	4.150,00
Total R$					**28.860,00**

MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 08.117.149/0001-67

ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA MODELO**	**VALOR – R$**	
				UNIT	**TOTAL**
Consultório Odontológico					
01	01	**Seladora**, aplicação grau cirúrgico, automática / contínua, controle de temperatura digital	TECFAG SF150W-P	2.178,00	2.178,00
02	01	**Fotopolimerizador** de resinas, LED, sem fio com radiômetro.	SCHUSTER EMITTER A FIT	504,00	504,00
Total R$					**2.682,00**

ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 00.072.182/0001-06

ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA MODELO**	**VALOR – R$**	
				UNIT	**TOTAL**
Consultório Odontológico					
05	01	**Estetoscópio infantil duplo**, auscultador em aço inoxidável.	PREMIUM DUPLO	23,00	23,00
07	01	**Mocho**, assento e encosto estofados, banco giratório, com rodas.	METALIC MEDICAL MT 127	260,00	260,00
Sala de Observação					
19	01	**Estetoscópio** adulto duplo, auscultador em aço inoxidável.	PREMIUM DUPLO	23,00	23,00
Consultório Indiferenciado					
41	02	**Estetoscópio Infantil** duplo, auscultador em aço inoxidável.	PREMIUM DUPLO	23,00	23,00
Total R$					**329,00**

SUL BRASILEIRA DE RAIOS X LTDA CNPJ 92.690.486/0001-55

ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA MODELO**	**VALOR – R$**	
				UNIT	**TOTAL**
Consultório Indiferenciado					
43	02	**Esfignomanômetro** Obeso, tecido em algodão, feixe em metal.	PREMIUM	65,00	**130,00**

VENA VITA CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ 22.392.045/0001-91

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR – R$	
				UNIT	TOTAL
Consultório Odontológico					
4	01	**Autoclave** horizontal de mesa (até 75 litros), modo de operação digital, câmara de esterilização em aço inoxidável, capacidade mínima de 60 litros.	BS EQUIP. DIGITALE 6.0	4.320,00	4.320,00
Central de Material Esterilizados (CME)					
31	01	**Autoclave** horizontal de mesa (até 75 litros), modo de operação digital, câmara de esterilização em aço inoxidável, capacidade mínima de 60 litros.	BS EQUIP. DIGITALE 6.0	4.320,00	4.320,00
Sala de Procedimentos					
32	01	**Eletrocardiógrafo**, 12 canais, laudo interpretativo, bateria interna, memória, tela LCD, suporte com rodízios, software para exame em computador.	EDAN SE3	4.387,50	4.387,50
34	02	**Cilindro** de gases medicinais, em aço, capacidade mínima para 50 litros, suporte com rodízios, com válvula, manômetro e fluxômetro.	UNITEC 50L	1.282,50	2.565,00
Total R$					**15.592,50**
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 80.432,47					

Em conformidade com o Edital a entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão do Contrato e Empenho. Os pagamentos serão efetuados em até 08 (oito) dias úteis, após a entrega mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e emissão de laudo pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:A94AFC39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°.019/2016 – Ata de Registro de Preços nº 026/2016
Quarto Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais n°.087/2017.
CONTRATADO: AUTO POSTO BOA VIAGEM, CNPJ Nº 02.463.295/0002-49.
OBJETO: Aquisição de Combustíveis.
ADITIVO/ALTERAÇÃO: Altera-se a cláusula quinta referente a vigência do contrato, para que o mesmo passe a viger até o dia 31 de dezembro de 2017, ficando o contrato adstrito a vigência dos respectivo crédito orçamentário, com base no caput do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, conforme memorando nº. 574 – A/17 – DEC – URGENTE, de 21 de setembro de 2017.
Altera-se a cláusula primeira do contrato originário, ficando aditivado os objetos conforme a tabela abaixo, conforme memorando nº. 574 – A/17 – DEC – URGENTE, de 21 de setembro de 2017, e com base no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93:

ITEM	QUANTIDADE	EMBALAGEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	8.350	Litros	Gasolina comum. Marca: Petrobrás	R$ 4,179
02	5.625	Litros	Diesel S 10. Marca: Petrobrás	R$ 3,199

Altera-se a cláusula quarta do contrato originário, ficando aditivado o valor do contrato originário em R$ 52.889,03(cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta e nove reais e três centavos), sendo o valor de R$ 34.894,65(trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos); relativos a 8.350 litros de gasolina comum da marca Petrobrás, com um valor por litro de R$ 4,179; e o valor de R$ 17.994,38(dezessete mil e novecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos); relativos a 5.625 litros de diesel S 10 da marca Petrobrás, conforme memorando nº. 574 – A/17 – DEC – URGENTE, de 21 de setembro de 2017.
Inclui-se na cláusula sexta do contrato originário as dotações orçamentária suficiente para o pagamento das despesas e custeios decorrentes do presente aditivo ao contrato, que serão quitadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:
DOTAÇÃO:
2017/583 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.301.0127.2301 – Manutenção SIASUS - ASPS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS
RUBRICA ITEM: 3.3.9.0.30.01.00.00.00 – COMBUTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
DOTAÇÃO: 2017/243 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.361.0131.2073 – Manutenção dos veículos do transporte escolar
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1345 – PEATE RS
RUBRICA ITEM: 3.3.9.0.30.01.00.00.00 – COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
A Cláusula Primeira do contrato originário fica alterada no item "1", em relação ao saldo de combustível, com base no parágrafo 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com base no memorando nº. 574 – A/17 – DEC – URGENTE, de 21 de setembro de 2017, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	EMBALAGEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO	PRAZO INICIAL
01	18.103,73	Litros	Gasolina comum. Marca: Petrobrás	R$ 4,099	4,179	05/09/2017

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:915CDDE5